Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Novembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 2986

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 490/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos, empregados na realização de palestra com o tema, "Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para Garantia da Educação como Direito Humano com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável", a ser firmado com:

NATALIA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA, pedagoga, mestre em educação, especialista em gestão e inclusão, inscrita no CPF: 011.869.511-84, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:CD74C368

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023, tipo menor preço por item**, na forma da Lei 10.520/02, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 27 do mês de novembro de 2023**, para o registro de preço para aquisição de carnes e frios. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 10 de novembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:CE77D281

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 491/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, ventiladores, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.736.956/0001-42, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 360, Q.: U, L.: 09 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D5167B69

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 492/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, os quais serão distribuídos na celebração de encerramento das comemorações em homenagem ao mês das crianças do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

INDUSTRIA E COMERCIO CREMOSINHO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.442.910/0001-73, endereço Avenida João de Siqueira, Setor Central, Nº 147, Q.: 007, L.: 18 - CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 380,00 (Trezentos e

oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D5FEDE0A

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 466/2023

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 466/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, II, para aquisição de refeições tipo self-service e marmitex para motoristas e servidores do Fundo Municipal de Saúde em exercício na cidade de Anápolis - GO, com proposta homologada para a Empresa **RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA**, com Inscrição no CNPJ sob o nº **03.122.626/0001-69**, estabelecida à Avenida Universitária esquina com Rua Deyse Fonstone, N° 2742, Cidade Universitária, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.083-450, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2023.

São Francisco de Goiás, 06 de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F6EA9ABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/CPL/2023

Portaria nº 319A/CPL/2023 de 14 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para o SANDERO PLACA: PRN-5505, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 106/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos para o SANDERO PLACA: PRN-5505 no valor de R$: 1.083,00 (Um Mil e Oitenta e Três Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:300A4A4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324A/CPL/2023

Portaria nº 324A/CPL/2023 de 20 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para a VAN RENALT MASTER PLACA: PRT-3496, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 107/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos para a VAN RENALT MASTER PLACA: PRT-3496 no valor de R$: 1.915,00 (Um Mil e Novecentos e Quinze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:533BEED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/CPL/2023

Portaria nº 329/CPL/2023 de 25 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 092/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 1.000,00 (Um Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6357D840

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/CPL/2023

Portaria nº 331/CPL/2023 de 25 de Setembro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de contribuição do PASEP com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 227/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referente ao pagamento da guia no valor de: 3.647,20 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9524A9BE

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318A/CPL/2023

Portaria nº 318A/CPL/2023 de 13 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para o caminhão FORD 1519 PLACA: PRV-5A21, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 238/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos para o caminhão FORD 1519 PLACA PRV-5A21 no valor de R$: 770,00 (Setecentos e Setenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C8E4916E

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326B/CPL/2023

Portaria nº 326B/CPL/2023 de 20 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para o CAMINHÃO VW 26/280 PLACA: OKN-2869, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 237/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços mecânicos para o CAMINHÃO VW 26/280 PLACA: OKN-2869 no valor de R$: 615,50 (Seiscentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:83FE4E06

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/CPL/2023

Portaria nº 330/CPL/2023 de 25 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de aplicação de película nos vidros da pá carregadeira XCMG e no caminhão VW 26280, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 224/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para NILTON VIEIRA DE MATOS JUNIOR pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.940.795/0001-83, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de aplicação de película nos vidros da pá carregadeira XCMG e no caminhão VW 26280no valor de R$: 600,00 (Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A4B81450

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N ° 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

MATHEUS MORAIS LIMA, brasileiro, Curso superior completo, professor de karatê, inscrito no CPF sob N. º 048.676.911-94, residente à Rua 10, Quadra 20, Lote 8, Centro, Água Fria de Goiás - GO, em doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA - HABILITAÇÃO DE GRAU TÉCNICO ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO 20 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Valor: O valor deste Contrato é de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor estimado total para o contrato de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:E08505FF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 38/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1/2023 Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico na Avenida 23 e Rua 23, Bairro Água Fria, através do convênio 911855/2021, e Rua 15, Rua 18 e Rua 20, Bairro Água Fria, através do Convênio 912707/2021, no município de Água Fria de Goiás – GO destinados a SECRETARIA DE OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
E. DOS SANTOS - SERVICOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.929.199/0001-90, estabelecida em RUA 217, 13, QUADRA360 NC 16 - CIDADE NOVA 4, MANAUS – AM
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$592.364,52 (quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.18.26.782.0006.1.030.4.4.90.51 - Pavimentação Asfaltica, Serviços em Ruas, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 10 de novembro de 2023

AURELIO XAVIER DA ROCHA
Secretario de Obras

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:FDFF56FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2023_SAUDE

Processo nº 24007/2023
Dispensa nº 264/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para fornecimento de chip com tráfego de voz Ilimitado e Dados Moveis de 20giga, para atender a secretaria municipal de saúde, conforme descrito neste Termo de Referência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município.
O aviso acima mencionado, Contratação da(s) empresa(s):

TIM S/A inscrita no CNPJ n° 02.421.421/0001-11 no valor Unitário de R$ 49,90 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Sendo o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) mensais para 10 (dez) unidade.

Sendo o valor Global de R$ 5.988,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais) por um período de 12 meses.

Alto Horizonte, 09 de novembro de 2023

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B6F4104C

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023_FMA

Processo nº 21704/2023
Dispensa: 235/2023
Assunto: Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de emplacamento (par de placa nova - padrão MERCOSUL) para o caminhão basculante Ford Cargo 1519 s / placa: pqu-8222 (2018/2019) (02), patrimônio nº 5955 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios.
O aviso acima mencionado trata-se da Contratação de empresa e ou/ aquisição de peças, conforme descrito nas especificações acima: Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
CENTER PLACAS SOB CNPJ: 10.744.781/0001-82 NO VALOR DE R$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

Alto Horizonte, 10 de novembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B8A1EDCE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2023_FMA

PROCESSO Nº 11572/2023
DISPENSA: N.º 231/2023
ASSUNTO: REQUER DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI para Secretaria Municipal de Agricultura (SMA).

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;
VIA TOLLEDO CONFECÇÕES sob CNPJ 37.177.452/0001-53 no valor de R$ 1.336,60 (hum mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

EPIFER EPIS E FERRAMENTAS LTDA sob CNPJ 05.865.367/0001-91 no valor de R$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

LK GRÁFICA FAMÍLIA EIRELI sob CNPJ 22.214.419/0001-89 no valor de R$ 540 (quinhentos e quarenta reais)

D W ALVES DOS SANTOS EIRELI sob CNPJ 28.110.511/0001- 85 no valor de R$ 473,40 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA sob CNPJ 34.294.791/0001-21 no valor de R$ 143,92 (cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

ARTS PAPELARIA sob CNPJ 46.665.033/0001-51 no valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais)

Alto Horizonte, 10 de novembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:656786C9

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
CONTRATO N. º 45/2022 - FMSUR

EXTRATO
CONTRATO N. º 45/2022 - FMSUR
I TERMO ADITIVO (PRAZO)

N° do Processo: 17641/2023

Contratante: Fundo Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: G R SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.986.896/0001-86

Objeto: Contratação de empresa para locação de 16 (dezesseis) caçambas estacionárias, para coleta de entulhos, conforme especificações do termo de referência.

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, §4o da Lei Federal n. º 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

Vigência: 10/11/2023 à 10/11/2024.

Valor Total: R$ 149.880,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 09/10/2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, no prazo legal.

RONAN NUNES VIEIRA
Gestor FMSUR

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:57AEAF88

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL N° 04/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023- SEMCTUR
RETIFICAÇÃO 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 04/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023- SEMCTUR RETIFICAÇÃO 02/2023

APOIO AO DESNVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA, APOIO A MÚSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

1. Retificação do ANEXO I.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/10/2023
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	30/11/2023
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	07/11/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	08/11/2023
RECURSO	09/11/2023 à 10/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/11/2023
A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, DARSE-A APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
A ENTREGA DO PROJETO, DARSE-A ANTES DO DIA 30 (TRINTA) DE DEZEMBRO DE 2023, APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO	

Edital de Fomento nº 04/2023 – Demais Áreas Culturais - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

RECURSOS DO EDITAL

· O presente edital possui valor total de R$ 21.806,21 (vinte e um mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos) para serem distribuído da seguinte forma:

· Total de **R$ 21.806,21** (vinte e um mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos) para apoio a **MÚSICA – (Música Popular)**

LEIA -SE
ANEXO I:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/10/2023
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	30/10/2023
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	07/11/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	08/11/2023
RECURSO	09/11/2023 à 10/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/11/2023
A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, DARSE-A APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
A ENTREGA DA AÇÃO CULTURAL DE APOIO A MÚSICA , DARSE-A COM PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO	

Edital de Fomento nº 04/2023 – Demais Áreas Culturais - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

RECURSOS DO EDITAL

· O presente edital possui valor total de R$ 21.806,21 (vinte e um mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos) para serem distribuído da seguinte forma:

· Total de **R$ 21.806,21** (vinte e um mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos) para apoio a **MÚSICA – (Música Popular)**

Os demais itens continuam inalterados

Alto Horizonte 10 de novembro de 2023

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

LAÍS DOS REIS MARQUES
Presidente de Comissão
Portaria nº 07/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B6FB9471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º : **447/2023**
Interessado **: Município de Alvorada do Norte – Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO**
Assunto : **Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2023**. Tipo: "**Maior Oferta" Mensal**

LAUDO DE JULGAMENTO

Nos autos, a Comissão Permanente de Licitação, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (**Concorrência Pública Nº 001/2023**), visando buscar a proposta mais vantajosa para **CONCESSÃO DE 01 (UM) ESPAÇO PÚBLICO, TIPO QUIOSQUE, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE – ESPAÇO DENOMINADO "QUIOSQUE 02"**; conforme especificados e quantificados no **ITEM I – DO OBJETO** do Edital.

Sendo que os PROPONENTES APTOS para prosseguirem neste certame, foram **1) Pessoa Física, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF: 003.508.381-60); e 2) Pessoa Física, DANIEL RODRIGUES DE MELO (CPF/MF: 049.746.041-63)**, sendo habilitados pela Comissão, em seguida foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando suas cotações, da seguinte forma:
1ª. Pessoa Física, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF: 003.508.381-60), situada na Rua Marechal Rondon, Qd. 05, Lt. 02, Ipiranga, Alvorada do Norte/GO - Goiás, com a proposta **MAIOR OFERTA MENSAL** no valor de **R$ 1.025,99** (**um mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos**) para o Objeto;

2ª. Pessoa Física, DANIEL RODRIGUES DE MELO (CPF/MF: 049.746.041-63), situada na Rua Bahia, Nº 42, Corrente, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, com a proposta **MAIOR OFERTA MENSAL** no valor de **R$ 520,00** (**quatrocentos e setenta reais**) para o Objeto;

Assim a Comissão Permanente de Licitação **considera vencedora** deste procedimento licitatório (**Concorrência Pública Nº 001/2023**) a proposta apresentada pelo Proponente: **Pessoa Física, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF: 003.508.381-60),** com a **MAIOR OFERTA MENSAL** no valor de **R$ 1.025,99** (**um mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos**).

A presente licitação tem como valor de oferta mensal a importância de **R$ 1.025,99** (**um mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos**).

O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município em: **www.diariomunicipal.com.br/agm** - com link no sítio da Prefeitura Municipal em **www.alvoradadonorte.go.gov.br** – **Diário Oficial do Município**.

À elevada consideração para os devidos fins.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **09** de **novembro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

LEONARDO MIRANDA CORTE	*LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA*
Membro da CPL	Membro da CPL (Suplente)

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:BD35F39F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 227

PORTARIA Nº 227/23 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Lioberto Vital Nunes**, Portador do CPF sob o nº ***.**346.421-72**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 10 de novembro de 2023, no veículo VW 26.280, para Jataí – GO levar caminhão VW 26280 em auto elétrica.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2D83F775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 361

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Novembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:071F383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 362

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cristóvão Batista da Silva Portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Novembro, no Micro-Ônibus PRZ-3979 a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:73C1EB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 363

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de Novembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para fazerem a prova do ENEM.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:00E765B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 808/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 808/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de novembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clinica de Hemodiálise, Clínica CRM, CORV e Clínica Optima Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E7DF110C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 809/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 809/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de novembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar veículo à CITROEM para revisão conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5533C6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 810/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 810/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de novembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar Funcionários da Secretaria de Saúde para treinamento à Regional de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B31C6ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 811/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 811/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (novembro) de novembro de 2023, à cidade de Jataí transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho e Clínica da Medicina, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E599ABEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 812/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 812/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de novembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D9753D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 814/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 814/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de novembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0D1E974A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 815/2025 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 815/2025 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de novembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás à Regional de Saúde a Serviço da Secretaria de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6B0BEBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 816/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 816/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de novembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dia do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FC7C0F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 813/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 813/2023 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de novembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HEMU Clínica Vitta, Clínica Vitória e Hospital Araújo Jorge, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0A33528A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 38/2022-PREF

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2022

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA HEITOR DE MACEDO CARVALHO EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no CPF sob o n° 485.527.631-68, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.995.364/0001-36, com sede na Rua Victor Borges Pereira, n° 413, Loteamento Municipal em Caçu -Goiás, neste ato representada pelo Sr. HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO, empresário, portador do CPF nº 091.447.336-07 e do RG nº 15897906 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Victor Borges Pereira, n° 413, Loteamento Municipal em Caçu -Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

I - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2022, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação datado de 04/11/2022, constante no Processo Administrativo sob o n° 17102/2022, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 202200042000532, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 011/2022 e proposta apresentada pela Contratada.

III - PREÂMBULO

As partes com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, especialmente no inciso II, do art. 57, ajustam e celebram entre si o presente Aditivo, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam.

IV - DAS JUSTIFICATIVAS

Este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022 decorre:

a) do fato do Contrato exigir a correção alguns itens para a realização da obra do Campo Society, sendo necessário este (**Terceiro Termo aditivo de Prazo para a conclusão da mesma**). Tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 011/2022 e proposta apresentada pela Contratada;

b) da previsão legal de possibilidade de aditivo no cronograma físico e financeiro que podem ser pactuados por prazo igual ao do vencimento do contrato original.

c) da faculdade outorgada à Administração, conforme previsão contida na minuta do Contrato, integrante do Edital de Licitação e na cláusula quarta, item 4.4, do Contrato nº 038/2022;

d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

V – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Clausula Quarta do Contrato 038/2022, e incisos: 4.1 e 4.3, passarão a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA QUARTA-DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGENCOA DO CONTRATO"
4.1 – O prazo de execução do objeto contratual será de 06(seis) meses a partir de 05 de maio de 2023, devendo a Contratada cumprir o cronograma físico-financeiro integrante da proposta apresentado na licitação.
4.3 – O contrato vigerá pelo prazo de 6(seis) meses, contados de sua assinatura deste Terceiro Termo Aditivo.

As Partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, NOS TERMOS DO CONVENIO N° 202200042000532.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 03 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

Heitor Jaime de Macedo Carvalho EIRELI
CNPJ nº 41.995.364/0001-36,
SR. HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO
Sócio
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:07EF6547

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- PREGÇÃO PRESENCIAL N° 08/2023-PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA), para atender as necessidades do Órgão do Poder Executivo e seus respectivos fundos do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.**BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: IRMÃOS S. BORGES LTDA CNPJ 38.348.805/0001-01 VALOR 262.380,10, J MATIC C. SERVIÇOS LTDA CNPJ 45.879179/0001-37 VALOR 180.104,23, LEMA C. P. LIMPEZA EIRELI CNPJ 40.686.937/0001-87 VALOR 332.137,55, MANEJO E VAREJO LTDA CNPJ 49.584.901/0001-67 VALOR 8.515,00, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou os vencedores do certame e adjudicou objeto da licitação em epígrafe. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a empresa vencedora, o secretario homologou o procedimento licitatório.

Aparecida do Rio Doce (GO), 06 de Novembro de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:93604A88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023-PREF

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal e respectivas secretarias. Fornecedores: IRMÃOS S. BORGES LTDA CNPJ 38.348.805/0001-01 VALOR 262.380,10, J MATIC C. SERVIÇOS LTDA CNPJ 45.879179/0001-37 VALOR 180.104,23, LEMA C. P. LIMPEZA EIRELI CNPJ 40.686.937/0001-87 VALOR 332.137,55, MANEJO E VAREJO LTDA CNPJ 49.584.901/0001-67 VALOR 8.515,00. **Objeto MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA), para atender as necessidades do Órgão do Poder Executivo e seus respectivos fundos do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.** Período: 06 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024. Valor Total: RS 783.136,88 (setecentos e oitenta e três mil e cento e seis reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Aparecida do Rio Doce, 06 novembro de 2023.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:91D7EDBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17823/2023
EMPENHO N°91007/2023. CNPJ: 25.032.118/0001-22
UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA VALOR: R$ 1.428,38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO PEUGEOT CARGO AMBULÂNCIA PLACA SCH6I06 E PEUGEOT CARGO AMBULÂNCIA PLACA SCH6G86, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5198AEA6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17823/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de revisão de veículo Peugeot cargo ambulância placa SCH6I06 e Peugeot cargo ambulância placa SCH6G86, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em 2023, em favor da empresa, A empresa vencedora foi a: **URUARAMA AUTOMOTORES LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.032.118/0001-22,** situada na AV PRESIDENTE VARGAS, 3331, VILA MARIA, CEP. 75.905-310, RIO VERDE-GOIÁS, no valor de **R$ 1.428,38 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).**

Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce – GO, 25 de outubro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:17931A38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17821/2023
EMPENHO N°91006/2023. CNPJ: 25.032.118/0001-22
UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA VALOR: R$ 2.175,62
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PRIMEIRA REVISÃO DOS VEÍCULOS PEUGEOT CARGO AMBULÂNCIA PLACA SCH6I06 E PEUGEOT CARGO AMBULÂNCIA PLACA SCH6G86, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:22873C3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO-TOMADA DE PREÇO N°02/2023

EXTRATO ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO N°02/2023

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce– GO, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que analisada a documentação restou em: a) Habilitada as empresas: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa MERIDIAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por cumprir os requisitos do edital; e b) Inabilitadas as empresas: BGM SERVIÇOS E CONSRUÇOES EIRELI por deixar de cumprir os itens 6.6 e 6.7 e 2.1.1.9, CONSTRUTORA ITAGUAÇU LTDA por deixar de cumprir o item 6.3. 6.6 e 6.7, HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO LTDA por deixar de cumprir o item 6.6 e 6.7. Diante do fato a presidente abre o prazo de cinco dias úteis para recurso da fase de habilitação; Intima-se os licitantes da decisão. A Ata publicada no sitio eletronico de Aparecida do Rio doce, https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/licitacao_cnt/id=2448

Aparecida do Rio Doce,10 de Novembro de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B662E1DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17821/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de peças para primeira revisão dos veículos Peugeot cargo ambulância placa SCH6I06 e Peugeot cargo ambulância placa SCH6G86, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **URUARAMA AUTOMOTORES LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.032.118/0001-22,** situada na AV PRESIDENTE VARGAS, 3331, VILA MARIA, CEP. 75.905-310, RIO VERDE-GOIÁS, no valor de **R$ 2.175,62** (dois mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 25 de outubro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A570F9E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado(a):**ADTUR COMERCIO HOTELEIRO TURISTICO E LAZER LTDA**
CNPJ: 03.863.763/0001-54
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA LAZER E CULTURA COM O PUBLICO ALVO DOS IDOSOS, EM PROL DE ATENDER OS OBJETIVOS DO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, NO PERIODO DE 20 A 23 DE NOVEMBRO.
Valor Global: 27.270,00
Vigência: 01/11/2023 À 01/12/2023

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:858F6F03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.475/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMACIA BASICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL.
Valor Global: 25.784,38
Vigência: 08/11/2023 a 08/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5C864EAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 20/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: R N XAVIER LTDA
CPF/CNPJ: 48.843.431/0001-46
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA
DATA: 20/10/2023 A 31/12/2023
VALOR: 60.000,00(Sessenta mil reais)
Data a assinatura: aos 20 de Outubro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8D14BBE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.748/2023

Portaria nº 1.748/2023, de 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder **Auxilio Doença**, à Sra. **MARCIA DAVID DE ASSIS**, servidora municipal, inscrita no CPF sob nº 491.355.891-91, ocupante do cargo de professora do ensino fundamental, uma vez que a servidora ficou incapacitada ao exercício de suas funções pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando em 21 de outubro de 2023 e findando em 19 de novembro de 2023.
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pela servidora, convalidado pela junta medica do município.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data que o requerimento foi protocolado, sendo ela 21 de outubro de 2023.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 dias de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario de Administração
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C63DBD16

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.750/2023, DE 10 DE NOVEMBRO 2023.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA REPASSADA PELA UNIÃO PARA FINS DE COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

PORTARIA nº 1.750/2023, de 10 de novembro 2023.

"Dispõe sobre concessão de pagamento de assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores que menciona"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 632 de 14 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União ao Município de Buriti de Goiás-GO, a título de assistência financeira visando dar cumprimento à Lei Federal 14.434/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pela União, para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores relacionados, conforme especificado abaixo:

Mat	Nome	CPF	Valor Evento
35	CARLOS PEREIRA FILHO	653.814.916-20	3074,25
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	2624,46
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	7162,23
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	1557,85
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	1229,70
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	1416,11
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	3074,25
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	1557,85
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	2081,46
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	2081,46
92	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	839.597.691-72	3074,25
374	WELMAN CAETANO DA SILVA	275.444.398-36	2081,46

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 dias de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1397939D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS EXTRATO DO CONTRATO FMHIS Nº. 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERSSE SOCIAL - FMHIS, CNPJ/MF sob o nº **33.005.172/0001-07,** torna público o extrato do contrato FMS nº 001/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**. Contratada: **ANDERISSON PARREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 32.276.357/0001-93, Objeto: Aquisição de material de construção, reformas e ampliações de unidades habitacionais de interesse social, integrantes ou não do programa habitacional do município, conforme o programa cheque reforma municipal criado pela Lei nº 1.522/2021.** Valor Global: **R$ 30.525,0000 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, Vigência: **da assinatura até 31 de dezembro de 2023**. **Data da assinatura: 10/11/2023.**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Fundo Municipal de Habitação
Contratante

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E083E2BD

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS EXTRATO DO CONTRATO FMHIS Nº. 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERSSE SOCIAL - FMHIS, CNPJ/MF sob o nº **33.005.172/0001-07,** torna público o extrato do contrato FMS nº 002/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003 /2023**. Contratada: **HAMILTON FERNANDES DE FREITAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 02.173.755/0001-13, Objeto: Aquisição de material de construção, reformas e ampliações de unidades habitacionais de interesse social, integrantes ou não do programa habitacional do município, conforme o programa cheque reforma municipal criado pela Lei nº 1.522/2021.** Valor Global: **R$ 14.402,0000 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais),** Vigência: **da assinatura até 31 de dezembro de 2023**. **Data da assinatura: 10/11/2023.**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Fundo Municipal de Habitação
Contratante

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0F017236

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS EXTRATO DO CONTRATO FMHIS Nº. 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERSSE SOCIAL - FMHIS, CNPJ/MF sob o nº **34.471.035/0001-20,** torna público o extrato do contrato FMS nº 003/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**. Contratada: **PRIMAVERA PLACE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 34.471035/0001-20, Objeto: Aquisição de material de construção, reformas e ampliações de unidades habitacionais de interesse social, integrantes ou não do programa habitacional do município, conforme o programa cheque reforma municipal criado pela Lei nº 1.522/2021.** Valor Global: **R$ 9.581,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais),** Vigência: **da assinatura até 31 de dezembro de 2023**. **Data da assinatura: 10/11/2023.**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Fundo Municipal de Habitação
Contratante

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D72D7E52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL–N° 013/2023

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL–N° 013/2023
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, evidencia que ocorreu retificação no edital de Pregão Presencial- nº 013/2023, do tipo menor preço global, objeto ***contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público***. O edital de retificado está disponível no sítio do município. Tal retificação trata-se de condição que já existia inicialmente no Termo de Referencia, no entanto para trazer maior clareza ás exigências solicitadas no edital, as mesmas foram especificadas ainda nas Qualificações Técnicas a ser apresentada pelas empresas.A sessão correrá na data anteriormente aprazada, o edital poderá ser consultado no sítio http://www.campestre.go.gov.br

Campestre de Goiás-GO, 09 de Novembro de 2023.

LAINON RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:E9DAD8BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 58/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Campos Belos-GO, de 09 de novembro de 2023

"Concede diária a Vereadora IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Veeadora **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, 02 (DUAS) diárias no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIÂNIA - GOIÁS , para tratar de assuntois desse Poder Legislativo no TCM em re laçao ao balancete da gestão 2022 e participar de reuniões na Assembleia Legislativa de interese do municipio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês novembro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:ED0ECA15

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 59/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Campos Belos-GO, de 09 de novembro de 2023

"Concede diária a Servidora CHARLENE COSTA E SILVA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Servidora **CHARLENE COSTA E SILVA** 01 (uma) diárias no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais Reais), para empreender viagem a cidade de GOIÂNIA - GOIÁS , para tratar de assuntois desse Poder Legislativo no TCM em relaçao ao balancete da gestão 2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês novembro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:5848F8BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Campos Belos, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, cujo objeto é **contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo van zero quilômetro ano 2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 27/11/2023 às 14:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-000. Informações no fone: (62) 3451-1070, das07 às 12he das13h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.camposbelosdegoias.go.leg.br

Câmara Municipal de Campos Belos, 10 de novembro de 2023.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:C2CD523C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.60 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Concede diária ao Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador **JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS** 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIÂNIA - GOIÁS , em busca de recurso para o nosso municipio na GOINFRA tratar dos assuntos referentes as pontes que liga o distrito do Pouso Alto ao Estado da Bahia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês novembro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:B278011A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 32/2023

EXTRATO DA ATA Nº 32/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2023.

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2.023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO.

CONTRATADO: MURIELLY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA 03027499181.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO TRADICIONAL (REDONDA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 88.000,00 – (OITENTA E OITO MIL REAIS).

PAGTO: 10 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2.023 E COM TERMINO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/002, LEI 147/2004 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2.023.

VICENTE PAULO DA SILVA.
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS.
Decreto nº 123/2019.

EXTRATO DA ATA Nº 33/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2023.

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2.023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO.

CONTRATADO: SEVERINA DANTAS DE AZEVEDO – ME.

OBJETO: APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 45.000,00 – (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

PAGTO: 10 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2.023 E COM TERMINO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/002, LEI 147/2004 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2.023.

VICENTE PAULO DA SILVA.
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS.
Decreto nº 123/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.
PREGÃO PRESENCIAL - REGITRO DE PREÇOS N. 10/2023.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi homologado, o processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 10/2023, contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição pronta (marmitex) e prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, sede do municipio, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundo do município de Castelândia/GO, no periodo de 12 (doze) meses.

1 - Firma Vencedora: SEVERINA DANTAS DE AZEVEDO - ME.
Valor: R$ 45.000,00 – (Quarenta e Cinco Mil Reais).

2 - Firma Vencedora: MURIELLY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA 03027499181.
Valor: R$ 88.000,00 – (Oitenta e Oito Mil Reais).

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:78E66F05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 003/2023-SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÕES CREDENCIAMENTO 003/2023-SMS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: 11.290.797/0001-25, TORNA PÚBLICO aos interessados, que a partir de 10 de novembro de 2023 , se encontrará aberto o processo de credenciamento de Serviços Médicos Especializados, à distância, em Telerradiologiaque disponibilize interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Tomografia Computadorizada a distância, a atender os usuários do Sistema Único de Saúde, o edital encontra-se no Site Oficial do Municípiohttps://cristalina.go.gov.br/; Informações: tel.: (61) 3612-3924.

Cristalina-GO,09/11/2023

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:73CA679E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2023 DISPENSA Nº 173/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/11/2023 ao dia 20/11/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para aquisição de um ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 10 de novembro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:0D2A3D9D

SEC. DE EDUCAÇÃO DIVINOPOLIS DE GOIAS
PORTARIA Nº 034, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Sra. STEFANNY PAULA DE MACEDO CARDOSO, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o processo do edital de convocação nº 02/2023 de provimento do cargo de gestor da escola municipal e o resultado apresentado pela comissão responsável.

RESOLVE:

Art. 1º - Foi aprovado para o desempenho do cargo de gestor da escola municipal do Município de Divinópolis de Goiás-GO, o seguinte servidor:

MARLI DOS SANTOS BARBOSA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás/GO, 10 de novembro de 2023.

STEFANNY PAULA DE MACEDO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:973FFB8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.100/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **PSICO MED – PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRÂNSITO LTDA**
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 06/10/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:18729AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/23

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 013 /2023
CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
CONTRATADA: ÉRICO DE PINA CABRAL SOCIEDADE DE ADVOCACIA
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 6 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0499.0.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CB4B6E27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 026/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 023/2023
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 28 de novembro de 2023 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de informática para manutenção, atendendo às necessidades da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2012 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 13 de novembro de 2023.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A95F8D2A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de **Contratação de Palestrante para o III Fórum de Extensão do UniCerrado – FOREX e a II Mostra de Trabalhos de Extensão e Cultura da UniCerrado,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal,* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que é a presente contratação está motivada pela necessidade de promover a capacitação aos alunos, não somente através dos professores da instituição, mas também profissionais e palestrantes de notável capacidade e conhecimentos técnicos que fogem do conhecimento comum.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação de Palestrante para o III Fórum de Extensão do UniCerrado – FOREX e a II Mostra de Trabalhos de Extensão e Cultura da UniCerrado.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

ZAQUEU HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, doutor em Geografia, pessoa física inscrita no CPF: 008.002.611-78 e RG: 4598947 SSP/GO, com endereço à Rua Carajás, QD. 17, LT. 21, Cidade Nova, Mineiros-GO, CEP. 75.833-356, no valor de **R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais),** que deverão ser pagos mediante apresentação de nota fiscal, via depósito bancário.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:402E2552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 189/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2023032259.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que a empresa: MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ: 08.002.459/0004 - 89** , apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Bloco de Assistência Farmacéutica.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	04	SORAFENIBE 200 MG C/ 60 CP	R$ 7.270,00	R$ 29.080,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ: 08.002.459/0004 - 89 com** endereço Rod. Januário Carneiro nº 1851 Bairro Ipê no Município de Nova Lima - MG, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 14.540,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Quarenta Reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 10 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:EB17A354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 190/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de portas blindadas com lâminas de chumbo, para sala de RX das novas dependências do setor de emergência do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023029988.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **GAMMA TECH LTDA CNPJ: 03.163.082/0001-83**, apresentou proposta com o menor preço.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GAMMA TECH LTDA CNPJ: 03.163.082/0001-83**, com endereço na AVENIDA C-198 Nº 589, Jardim América Goiânia – Goiás, CEP 74.270-340 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de 14.140,00 (Quatorze Mil Cento e Quarenta Reais).

Goiatuba-GO, 09 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:0E9A9C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 15.897, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Gestor(a} do *fundo Municipal dos Direitos da* Criança e do Ado/escente e dá outras *providências"*

O PREFEITO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiés, bem como na Lei Orgânica do Municipio, no exercicio da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista a predominante interesse público;

Art. 1º. Fica nomeada a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesceme (CMDCA) a Sra. Helem Rossana Borges Ferreira Leão como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Cfiança e do Adolescente de Goiatuba (FMDCA).

Art. 2•. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoqando-se as disposiçÕes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três. (24/10/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Secretário Administração e Planejamento

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A94AED07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5488/2023

Dispensa Nº 060/2023 – Processo Administrativo nº 5488/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de ônibus para viagem com o grupo de idoso 60+, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 20/11/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 17.733,33 (dezessete mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:80E5DA82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5489/2023

Dispensa Nº 061/2023 – Processo Administrativo nº 5489/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de parque aquático na cidade de Lagoa Santa-GO, incluindo passaporte de acesso ao Parque e Hospedagem com alimentação para o grupo de idosos do 60+, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 20/11/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 57.246,00 (cinqüenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:42FDB61D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 706/2023, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3692/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 706/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MILLENE MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no **CPF sob o nº 072.021.781-41**, residente à Rua José Marinho de Camargo, QD. 19, LT. 11, Vale do Sol, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2023 - Processo Administrativo n° 3692/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como ENFERMEIRA PLANTONISTA, no HOSPITAL MUNICIPAL, tendo como remuneração mensal o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por plantão, sendo até 16 (dezesseis) plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00**. **Ficha** 366. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de 02 de outubro de 2023 até 02 de outubro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2023.

Indiara – Goiás, 10 de novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:50516977

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EDITAL Nº 001/2023 – EMMOB- EDITA AS NORMAS PARA O INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA OLAVO BILAC

Art. 1º - O presente Edital estabelece normas para realização das inscrições, seleção por sorteio e ingresso de alunos na Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac de Indiara – GO, para o ano de 2024, visando o preenchimento de: 60vagas para o 1º ano

Matutino/Vespertino, (sendo uma (01) turma para matutino e duas (02) turmas para vespertino) nesta Unidade Escolar.
Parágrafo único. As vagas previstas serão preenchidas mediante sorteio e distribuídas da seguinte forma:
I – 15% (quinze por cento) do número de vagas serão concorridas por dependentes legais de militares que prestam serviço no município de Indiara.
II – 85% (oitenta e cinco por cento) destinadas para os moradores civis das demais localidades do município de Indiara.
III– **O sorteio das vagas será realizado no dia 07 de dezembro de 2023,às 08h00min,no auditório da EMMOB.**
IV – As matrículas dos alunos que forem sorteados para as vagas de 1º ano, serão realizadas de **09/01/2024 até 12/01/2024**, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min, nesta Unidade Escolar(EMMOB). O responsável que não fizer a matrícula na data estabelecida pelo edital perderá o direito avaga.
V – A Unidade Escolar não disponibiliza vagas para os demais ano/séries até o momento, caso surja alguma vaga no decorrer do processo, esta será preenchida por meio de requerimento de vagas (para filho de militar) e Cadastro de reserva para civisna **data de 09/01/2024 a 12/01/2024,**que serão analisados pelo Comandante /Diretor.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - As inscrições serão realizadas **no período de 21/11/2023 a 02/12/2023**, através do Link: **https://admescola.infotecsoft.com.br/ficha_inscricao**o link será publicado nas redes sociais da EMMOB, CMEI Neusila Maria da Silva, Centro Educacional Criança Feliz. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetuar a inscrição na EMMOB.
Art. 2º - Cada candidato poderá se inscrever somente uma vez, e optar por apenas uma Unidade Escolar (EMMOB ou EMMAMS)
§ 1º - Os portadores de necessidades especiais poderão se inscrever e concorrer às vagas por sorteio em igualdade de condições com os demais interessados.
§ 2º - A condição de dependente de militar (Estadual, Civil, Corpo de Bombeiro do Estado ou Municipal) será comprovada mediante a apresentação de cópia da identidade funcional do responsável no ato da inscrição.
Art. 3º - Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:
I- ser brasileiro; se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
Art. 4º - Os horários previstos para as aulas serão:
I – **matutino –** Das 07h00min às 11h15min, sendo operíodo das aulas de 55 (cinqüentae cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;
II – **vespertino -** Das 13h00mim às 17h15mim, operíodo das aulas de 55 (cinqüenta
e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;
Parágrafo único. Os alunos que moram em região da Zona Rural e que dependem do transporte da Prefeitura da localidade, **não terão facultados** seus horários de entrada e saída, deverão cumprir os horários acima estabelecidos.

II – DO SORTEIO

Art. 5º - O sorteio terá validade exclusivamente parao preenchimento das vagas previstas para o ano letivo de 2024, existentes na Unidade da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, de acordo com as orientações do presente Edital.
Parágrafo único. O candidato sorteado para uma série perderá essa vaga automaticamente se ficar reprovado na série anterior à pleiteada e não terá direito a vaga dasérie da reprovação. Ressalta-se ainda, que o aluno que reprovar 02 (dois) anos consecutivos na mesma série perderá automaticamente o direito de rematrícula.
Art. 6º - Uma via da ficha de inscrição será depositada, em URNA lacrada, correspondente à série pleiteada.
§ 1º - O sorteio será conduzido pelo Comandante / Diretor da Unidade EMMOB, devendo ser realizado separadamente para cada série que foi oferecida a vaga, na presença dos pais ou responsáveis dos candidatos, dos membros do Conselho Escolar e de representantes da Sociedade Civil.
§ 2º - O sorteio ocorrerá na sede daEMMOB**às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2023.**
Art.7º - Todos os candidatos regularmente inscritos concorrerão ao sorteio das vagas, independente da sua presença ou da presença de seus responsáveis, durante o evento.
Art. 8º - A lista dos candidatos sorteados será divulgada após a sua realização ficando afixada na Unidadeescolar do sorteio, bem como em site eletrônicos para conhecimento dos interessados.
Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão repassadas informações sobre sorteados via telefone.

III – DA COMISSÃO ENCARREGADA DO SORTEIO

Art. 9º - Será constituída uma Comissão para coordenação do processo de sorteio, composta por policiais militares e funcionários civis designados pelo Comandante/ Diretor da EMMOB.
§ 1º - No ato do sorteio, para cada série sorteada, serão convidados02 (dois) pais que não estiverem pleiteando vagas para aquela série, a fim de acompanhar o processo. Na ausência de pais neutros (de outras séries), serão convidados professores ou integrantes do Conselho Escolar.
§ 2º - O Comandante /diretor da EMMOB deverá lavrar Ata do sorteio em livro próprio, colhendo assinatura dos envolvidos no processo.

IV – DA MATRÍCULA

Art. 11º - A matrícula dos alunos da Unidade Escolar EMMOB (veteranos), será renovada no período de **20/11/2023 a 30/11/2023**.
§ 1º - Os alunos estudantes da Unidade Escolar em 2023 terão suas vagas garantidas do 2º ao 5º ano para 2024.
§ 2º - O aluno que estiver devendo documentos na escola, não terá sua matricula renovada, perdendo assim o direito a sua vaga.
Art. 12º - São condições para matrícula de novos alunos na EMMOB.
I – Ser sorteado para a série pretendida, dentro do número de vagas existentes;
II – Apresentar o documento que comprove ter concluído a série anterior à que se pleiteia no certame;
§ 1º - A matricula do sorteado será realizada no período **09/01/2024 a 12/01/2024**,na EMMOB em que realizou a inscrição, não sendo possível a realização da mesma após o referido prazo.
§ 2º - O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega da documentação própria (Declaração de Transferência ou Histórico Escolar do aluno), expedida pelo estabelecimento de ensino que se encontre com funcionamento regular perante o Conselho de Educação.
§ 3º - No ato da matricula, o responsável assinará o Termo de Aceitação das condições elencadas no Regimento Escolar da EMMOB.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º - No caso de surgimento de novas vagas até a data do certame, além da previsão constante neste Edital, estas serão comunicadas no ato do sorteio, para o imediato preenchimento.
Art. 14º - Caso surjam novas vagas após a realização do sorteio, o Comandante/Diretor da EMMOB adotará o disposto no Art. 86, § 2º do Regimento Escolar da Unidade:

Art.86 [...]
§ 2º Após a realização do sorteio para o ingresso do aluno na Unidade Escolar, o Comandante/Diretor da EMMOB poderá autorizar novas matriculas de alunos por transferência de escolas publicas e/ou privadas, mediante solicitação do interessado, desde que haja vacância nas turmas por reestruturação, desistência, abandono, evasão ou abertura de novas turmas.
Art. 15º - OComandante / Diretor da Unidade convidará representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Mestres, representante da Secretaria Municipal de Educação e imprensa para acompanharem a realização do sorteio.
Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer representante dos órgãos convidados não impedirá a realização do certame.
Art.16º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
Art. 17º - O Comandante / Diretor da EMMOB divulgará o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 18º -Oscasos omissos serão resolvidos pelo Comandante/Diretor de Ensino da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac.
Art. 19º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 09 de novembro de 2023.

ROSA HELENA PAGOTO DE ALMEIDA
Diretora Pedagógica

CABO WANDERSON DOS SANTOS GALINDO
Comandante Diretor

2º TEM/RR-RAMILSON DE ARAUJO SILVA
Coord. Geral Das Escolas Mul. Militarizadas
Indiara – Goiás

TEÓFILO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2DB6A55B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital nº 01/2023, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal permanente e para a formação de cadastro reserva, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas em edital, especificadamente para os seguintes cargos: Administrador de Rede e Segurança da Informação; Agente Administrativo; Agente Administrativo Educacional; Agente de Almoxarifado; Agente de Fiscalização; Agente de Fiscalização Ambiental; Agente de Fiscalização de Proteção e Defesa do Consumidor; Agente de Patrimônio; Analista Administrativo; Analista Ambiental; Analista de Controle Interno Contábil; Analista de Controle Interno Engenheiro; Analista Previdenciário; Arquiteto; Arquivista; Assistente Previdenciário; Assistente Social; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Consultório Dentário; Auxiliar de Secretaria Escolar; Auxiliar de Serviços Diversos – ASD; Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais; Auxiliar de Serviços Póstumos; Auxiliar de Serviços Urbanos – ASU; Borracheiro; Carpinteiro; Cirurgião Dentista – Bucomaxilo; Cirurgião Dentista – Clínico Geral; Cirurgião Dentista – Endodontista; Cirurgião Dentista – Odontólogo para pacientes com necessidade especiais; Cirurgião Dentista – Periodontista; Costureira; Designer Gráfico; Eletricista; Encanador; Enfermeiro Especialista em Saúde Mental; Enfermeiro Especialista em UTI – Unidade de Terapia Intensiva; Enfermeiro Padrão; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Farmacêutico; Fiscal de Posturas; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Mecânico de Máquinas e Veículos; Médico; Médico Auditor; Médico Cardiologista; Médico Endocrinologista; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Infectologista; Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista/Traumatologista; Médico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Veterinário; Merendeira; Monitor de Transporte Escolar; Monitor Educacional; Motorista de Veículos Leves; Motorista de Veículos Pesados; Motorista Escolar; Nutricionista; Operador de Máquina Pesada; Pedreiro; Pintor; Porteiro Escolar; Professor de 1º Fase; Professor de Educação Física; Professor de Inglês; Professor de Matemática; Professor Intérprete de Libras; Psicólogo; Psicopedagogo; Serralheiro; Técnico Agrimensor; Técnico de Imobilização Ortopédica; Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico de Suporte em Tecnologia da Informação; Terapeuta Ocupacional; Trabalhador Braçal. O concurso público será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Decreto n.º 195 de 19 de outubro de 2023, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br, no período de 15 de dezembro 2023 a 26 de janeiro de 2024. A íntegra do Edital contendo todas as informações relacionados ao número de vagas, salário base, exigências de escolaridade, provas, critérios de pontuação, cronogramas, etc., estão disponíveis aos interessados no site oficial do Município de Inhumas e no endereço eletrônico da organizadora www.institutoverbena.ufg.br.
Inhumas, 10 de novembro de 2023.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Prado Galdine
Código Identificador:D5A398D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 695/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 695/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, com o Sr. Uelinton Vaz Marques, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n°4654891 SPTC-GO, CPF:006.325.351-80, residente e domiciliado a Rua Manoel Dias, n°04, Vila Filomena Rabelo, Ipameri-GO, Cep:75.780-000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023025499**.

Face ao disposto da Lei n.° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de IPAMERI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 695/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, com o Sr. Uelinton Vaz Marques, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n°4654891 SPTC-GO, CPF:006.325.351-80, residente e domiciliado a Rua Manoel Dias, n°04, Vila Filomena Rabelo, Ipameri-GO, Cep:75.780-000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023025499**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:70170260

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 573/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: Uelinton Vaz Marques, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n°4654891 SPTC-GO, CPF:006.325.351-80, residente e domiciliado a Rua Manoel Dias, n°04, Vila Filomena Rabelo, Ipameri-GO, Cep:75.780-000.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de pedreiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

Data da celebração: 10/11/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:848BB188

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3810/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3810/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª LUIZETE LUIZ,** matrícula funcional **nº.: 100.128** ocupante do cargo de Merendeira NV 03, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **03/11/2022 a 02/11/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025063.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E90F3B17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3809/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3809/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª SIRLEI ALCIDIO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.320** ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025067.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:775EF4D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3811/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3811/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª JOICE FERNANDES ALVES,** matrícula funcional **nº.: 103.902** ocupante do cargo de Superintendente, lotada no Depto Financeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025031.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7AC6C835

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3812/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3812/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MICHELA CRISTINA SOARES,** matrícula funcional **nº.: 101.376** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2022 a 30/09/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025069.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C9B0DF66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3813/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3813/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª KATIA APARECIDA FIRMINO DUARTE SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.349** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025068.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EE2D578B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 819/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 819/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL, COM ÁREA TOTAL DE 52,50 M² (CINQUENTA E DOIS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), NA UNIDADE ESCOLAR – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA,** com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **ESTAÇÃO ALEGRIA BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº37.109.603.0001-36, localizada na Avenida 136, n°1555, Quadra F41, Lote 27, Sala 01, Set Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-250, neste ato representada por Carla Daiane Castro de Oliveira, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Goiânia-GO, inscrita no CPF sob n°012.054.681-70, no valor total de **R$ 32.065,00 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023023627.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 819/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 10 de novembro de 2.023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:23227E3C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº

14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023023627**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°819/2023,** publica o extrato do **Contrato n°572/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL, COM ÁREA TOTAL DE 52,50 M² (CINQUENTA E DOIS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), NA UNIDADE ESCOLAR – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA,** com fundamento na lei 14.133/2021, com a empresa **ESTAÇÃO ALEGRIA BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº37.109.603.0001-36, Localizada na Avenida 136, n°1555, Quadra F41, Lote 27, Sala 01, Set Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-250, neste ato representada por Carla Daiane Castro de Oliveira, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Goiânia-GO, no valor total de **R$ 32.065,00 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais).**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AD825041

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3840/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3840/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª RAYANE ANCELMO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.467** ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10/2022 a 02/10/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025826.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstraçãoão

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C079192

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3808/2023 ALTERA PORTARIA 1755/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3808/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria n° 1755/2023 que "Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1755/2023 que "Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, **a partir de setembro de 2023,** ao servidor, **Sr.:º DARLAN FELIPE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.060**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**07/01/2013 a 07/01/2018,** conforme processo administrativo 2023012375**".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01196FEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3841/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3841/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria n° 3746/2023 que "Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3746/2023 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º RODRIGO DE SOUZA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 103.969** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2021 a 03/01/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023022646**".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:787D10AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3842/2023 CANCELA PORTARIA 2146/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3842/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cancela a Portaria n° 2146/2023 "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o pedido do servidor através de requerimento protocolo 2023025791 no dia 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado a portaria de nº 2146/2023 Servidor, **Sr .:º DARLAN FELIPE DA SILVA, Matricula Funcional nº 103.060**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, concessão de férias mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8AE6E926

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 571/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 571/2023

MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTRE RIOS ,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.:05.031.079/0001-31, com sede à Avenida Gomes da Frota, S/n° Centro, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCO ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA**, portador da cédula de identidade RG nº2698493 SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º469.375.011-53, no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:99A0CC2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3816, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	02/10/2023	IDA À GOIÂNIA, COM 06 PACIENTES PRA EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3D4BABF8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.:

005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	03/10/2023	IDA À CATALÃO COM 01 PACIENTE PARA EXAME MEDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:41437C44

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3818, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	04/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8C71B682

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	05/10/2023	IDA À CATALÃO COM PACIENTES PARA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AFA996F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3820, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.:

005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	06/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA EXAMES MEDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4827E0B3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	07/10/2023	IDA À CATALÃO COM 02 PACIENTES PARA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:39A125A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3822, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	09/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:478C46F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3823, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.:

005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	10/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM PRIMEIRA DAMA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:43B78F60

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3824, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	11/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM PACIENTES PARA EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:017F08F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3825, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	13/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E198BB85

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3826, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	14/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 05 PACIENTES PARA EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A4EB10F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3827, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	16/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1DD9E367

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3828, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	17/10/2023	IDA À CATALÃO COM PACIENTES PARA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	R$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E5D036AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3829, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.:

005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	18/10/2023	IDA À CATALÃO COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F7123853

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3830, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	19/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM PRIMEIRA DAMA NA OVG. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4F72ABE3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3831, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	20/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:03B7C21D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3832, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.:

005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	21/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 02 PACIENTES PARA INTERNAÇÃO PARA CIRURGIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2CFCF03F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3833, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	23/10/2023	IDA À CATALÃO COM 06 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2A85F1A4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3834, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	24/10/2023	IDA À GOIÂNIA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E3DB36F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de

Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CALDAS NOVAS - GO	25/10/2023	IDA À CALDAS NOVAS COM 02 PACIENTES PARA TRATAMENTO E EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3A76CA3F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3836, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	26/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MEDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EBFD855E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3837, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	27/10/2023	IDA À GOIÂNIA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO NO JUARES BARBOSA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C5E5F9E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3838, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CAMPO ALEGRE - GO	30/10/2023	IDA À CAMPO ALEGRE COM ASSISTENTE SOCIAL PARA EVENTO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B6933638

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3839, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	31/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MEDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:864E4B52

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 040/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item, no dia 30 de novembro de 2023 às 09h00min**, na sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Contratação de empresa para serviços de impressão com fornecimento de impressoras multifuncionais,** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5D1176DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. SOLANGE MARTINS GONÇALVES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 038/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pelo Gestor, o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA**,** e de outro lado a Sra. **SOLANGE MARTINS GONÇALVES,** brasileira, portador da RG nº 3918554 DGPC/GO e CPF 969.340.001-10, residente e domiciliada na Rua Francisco Jose Ferreira, quadra 08, lote 08, vila Ferreira, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 038/2022, de 01 de fevereiro de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

SOLANGE MARTINS GONÇALVES
RG nº 3918554 DGPC/GO
CPF 969.340.001-10
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:76848980

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 252/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LIDIANE RODRIGUES ARAUJO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 252/2022, firmado **em 10 de maio de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **LIDIANE RODRIGUES ARAUJO,** brasileira, portador da RG nº 4582165 PC/GO e CPF 017.056.121-64, residente e domiciliada na Avenida mato Grosso, quadra 06, lote 0, nº 842, Vila Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 252/2022, de 10 de maio de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 252/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LIDIANE RODRIGUES ARAUJO
RG nº 4582165 PC/GO
CPF 017.056.121-64
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:69DB6BDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 020/2023, firmado **em 05 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestor, a Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS,** brasileira, portador da RG nº 6857906 PC/GO e CPF 709.037.501-39, DN 15/10/2000, residente e domiciliada na Rua Santiago, quadra 128, lote 2436, SN, Vila Brasília I, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 020/2023, de 05 de janeiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, que tem como o objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS
RG nº 6857906 PC/GO
CPF 709.037.501-39
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:04E7F99F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LUCINAIDE RIBEIRO DE FREITAS LIMA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 019/2023, firmado **em 05 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestor, a Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **LUCINAIDE RIBEIRO DE FREITAS LIMA,** brasileira, portador da RG nº 3919328 SSP/GO e CPF 717.425.221-49, DN 15/05/1978, residente e domiciliada na Rua Cairo, SN, quadra 157, lote 2970, Vila Brasília, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 019/2023, de 05 de janeiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, que tem como o objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LUCINAIDE RIBEIRO DE FREITAS LIMA
RG nº 3919328 SSP/GO
CPF 717.425.221-49
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:64EFEA49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 77/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: ALVES & MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.070.876/000182 com sede na Rua das Paineiras, nº 101, quadra 04, lote 13, Residencial Brisa da Mata, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sr. SUED SANTANA MENDONÇA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 035.227.491-38, RG nº 4729424 DGPC-GO, CRM-GO n° 22699.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cardiologia para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de vigência: 01/11/2023 a 31/12/2023

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 314 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/11/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de novembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7553D50E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Contratada: JESSICA LAYNE COSTA ALVES, brasileira, portador do CPF nº 707.079.651-01 e RG nº 665976 SSP/GO, DN 19/07/1999, residência e domiciliada na Viela da Saúde, SN, quadra 2, lote 10, Vila Umuarama, Iporá-Go
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no município de Iporá-GO.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, no valor mensal de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 01/11/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 13.13.10.122.1132.2606 – 3.3.90.36. Ficha 297 – Manutenção do Centro Especializado Odontológico - CEO
Data da assinatura: 01/11/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de novembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:55F52A56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: MARISA ROSA DA COSTA, brasileira, portador do CPF nº 024.214.491-89 e RG nº 5089807 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Viena, quadra 113, lote 212, Vila Brasília I, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função administrativa na Unidade Básica de Saúde..

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.804,10 (três mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, no valor mensal de R$ 1.902,05 (hum mil, novecentos e dois reais e cinco centavos).

Prazo de vigência: 01/11/2023 à 31/12/2023

Dotações: 13.13.10.301.1132.2572 – 3.3.90.36. Ficha 287 – Manutenção da Programa de Saúde da Família - PSF

Data da assinatura: 01/11/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de novembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B70D4EDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 203/2022.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go e a MARISA ROSA DA COSTA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **MARISA ROSA DA COSTA**, brasileira, portador do CPF nº 024.214.491-89 e RG nº 5089807 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Angra dos Reis, quadra 06, lote 12, Bairro Umuarama, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 203/2022 e seus aditivos, firmado em 15 de março 2022, cujo objeto é a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do PSF (Programa de Saúde Familiar).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.
Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARISA ROSA DA COSTA
CPF nº 024.214.491-89
RG nº 5089807 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A82D62FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12779/2023

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar para o Município de Iporá-Go.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.570.171,00(dois milhões e quinhentos e setenta mil e cento e setenta e um reais):**AMS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUMATICOS LTDA**(41755286000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 21, 22, 25, 29 e 30 no valor total de R$916.022,00 (novecentos e dezesseis mil e vinte e dois reais).**GERMANO PNEUS LTDA**(48926883000191) com os lotes: 12, 13 e 17 no valor total de R$178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).**RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**(08749514000156) com os lotes: 19, 31 e 32 no valor total de R$252.664,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).**RESENDE PNEUS LTDA-ME**(10652985000193) com os lotes: 5, 16, 18, 20, 23, 24, 26, 27 e 28 no valor total de R$1.222.885,00 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

IPORÁ - GO, 02 de outubro de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:941BF363

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL N° 024/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 024/2023
O Pregão Presencial 024/2023 está SUSPENSO em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Itaguaru/GO, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:5AD3028B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA CONTRATO JSM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa JSM AGRIMENSURA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 28.151.543/0001-29*, possui capacidade e formação para realização de serviço de planialtimetria;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços pretendidos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de mão de obras e similares, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **novembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EC34684

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1158

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7BDC3634

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1157

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.413.578/0001-11**, com endereço na **Rua Paralela**, 02. Bairro Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás*, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQW-3795;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas e mão de obra destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:656D6DB5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1155

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8715004

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1154

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AFD77D95

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1153

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2BF9672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1156

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **MELO DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.914.182/0001-20**, estabelecida na **AV CAMPINAS**, nº 1138, VI SANTA EFIGENIA, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação ao paciente MAYSA BORGES PEREIRA;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:254BC63E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4978/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de materiais atendendo as demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 17 de novembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:91D183E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4897/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de prestação de serviços de manutenção e instalação de ares-condicionados nas Unidades Básica de Saúde, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 17 de novembro de 2023.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:88B3C400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4739/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de ares-condicionados de 30.000BTUs nas Unidades Escolares .A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 17 de novembro de 2023.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FA1C6104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Aaquisição de Medicamentos, destinados a atender pacientes que possui Mandado Judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período até 31 de dezembro de 2024. conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 23 de novembro de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 44/2023, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 10 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:510AABA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº476/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/11/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e manutenção corretica no modulo central do micro ônibus ONW 6191 conforme necessidade de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de novembro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E15C1C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº477/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/11/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de concreto usinado para barragem do lago municipal conforme necessidade de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 10 de novembro de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7551C7BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 - DESERTA E REABERTURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 - DESERTA E REABERTURA
O Município de Nazário/GO torna público que para ciência dos interessados, que tento em vista o não comparecimento de interessados NO Pregão Presencial nº 33/2023 com julgamento no dia

10/11/2023 as 13:30, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA N PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRESTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS E CONTRATOS DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NAZARIO/GO.** Data da sessão pública: **27/11/2023 as 08:30 horas.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C83BB97A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **CARLOS ANTONIO P DA SILVA EIRELI**
Objeto: É a **contratação de empresa para execução de serviços de aplicação de piso Granitina a ser executado na nova sede da Prefeitura Municipal de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 54.981,11** (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e onze centavos);
Vigência:09/11/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação
(Decreto Municipal 29/2023)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1D1C42DC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM FORNECIMENTO DOS ITENS SOLICITADOS IMEDIATAMENTE

Nazário - GO, 07 de Novembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor
MARCIO
MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÔES EIRELI-ME
Processo Licitatório SRPN.º 97/2023
Processo Administrativo 51/2022

O Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Nazário - GO, por intermédio da sua representante legal, Ilizena Maria da Cunha Carvalho, Secretária Municipal de Assistencia Social, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da empresa citada alhures, cujo objeto é registro de preços para Aquisição de Fraldas Geriatricas, conforme a ATA de Registro de Preços nº97/2023, NOTIFICA a empresa MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÔES EIRELI-ME, na pessoa de seu Representante Legal, Marcio,nos seguintes termos:

Considerando os termos da **ATA de Registro de Preços nº51/2022**, oriunda do Processo Licitatório 97/2023 – Pregão Presencial SRP 51/2022, cujo objeto é registro de preços para Contrataçao de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Permanentes, Imobilizados de Escritorio, Computadores e Materiais Eletrônicos, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerandoo descrito no Termo de Referência anexo ao edital, o qual estabele o prazo de 24 horas após a emissão da respectiva ordem de compra para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRAS Nº 17351 datadas do dia 11 de Setembro de 2023 *(vide documento em anexo)*, , tendo em vista que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Nazário - GO, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da **ATA de Registro de Preços nº51/2022**, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Considerando que o setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazario, tento contato tambem por diversas vezes via Whatsapp e ligaçôes, no numero de telefone (62)993083880, (62)39265050, nos dias 18/09/23, 25/09/23, 16/10/23, 30/10/23 e 08/11/23, tambem foi enviado a ordem de compra nº17351 via email marcio@mcmtecnologia.com, os foram informados no periodo do certame.

Ante o exposto e amparado pelas penalidades descristas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa **MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÔES EIRELI-ME,** na pessoa de seu Representante Legal, Marcio, para **OFERECER RESPOSTA E/OU ENTREGAR O MATERIAL SOLICITADO,** no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas, a contar da publicação da presente notificação, sob pena de serem aplicadas assanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação, exclusãoda empresa da referida **ATA de Registro de Preços nº51/2022**, e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistencia Social
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B24B44EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2022

1° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 137/2022. Chamamento Público nº 013/2022.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICPIO DE NERÓPOLIS-GO.
Contratado (A): ANGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 19.186.837/0001-03.
O novo valor do contrato passará de R$ 760.161,67 (setecentos e sessenta mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para R$ 944.945,94 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), reajustado em 25%, passando a vigorar a partir do dia 06 de Novembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:AE424A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 31, Lt. 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Geyciane Rosa de Oliveira, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto n° 632/2022, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Resolução nº 038/2023 – CMS – Tabela com quantidade e valores de procedimentos a serem credenciados no ano de 2023, e Instrução Normativa nº 001/2017-TCM/GO e 001/2018-TCM/GO e suas atualizações, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente a partir do dia 13 de Novembro de 2023 até 27 de Novembro de 2023, os documentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de profissionais da área da saúde complementar e, posterior contratação para prestação de serviços por pessoas jurídicas conforme especialidades/serviços e valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis/Go.

Nerópolis, 10 de Novembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E13CD277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 037/2023. Chamamento Público nº 004/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICPIO DE NERÓPOLIS-GO.
Contratado (A): REDE TLK NERÓPOLIS DE CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 41.903.933/0001/76.
O novo valor do contrato passará de R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) para R$ 546.875,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), reajustado em 25%, passando a vigorar a partir do dia 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B4A19D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. Concorrência Eletrônica nº 008/2023.
Contratante: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE NERÓPOLIS.
Contratado (A): MUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 30.042.027/0001-08.
O novo valor do contrato passará de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) para R$ 172.247,40 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), passando a vigorar à partir dos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2F04482C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2023

Dispensa nº 379/2023.
Processo Administrativo nº 10876/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para o 1° Campeonato de Futebol do Campo Terrão do Alto da Boa Vista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: **LIDER SPORT LTDA**
CNPJ: **02.667.069/0001-07**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO
VALOR TOTAL: **R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 10 de novembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:839C9FF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 16/2023
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL
Processo adm. 6824/2023
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40- valor R$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) relacionados aos itens: 2/5, 2/11, 2/55, 2/110, 2/162; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 – valor R$ 48.680,07 (Quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e sete centavos) relacionados aos itens: 5/1, 4/1, 5/2, 4/5, 3/12, 4/13, 4/16, 4/17, 4/18, 4/19, 4/20, 3/21, 4/21, 4/22, 1/23, 4/23, 4/24, 4/25, 4/26, 4/27, 4/28, 4/29, 4/30, 4/31, 4/32, 4/33, 3/42, 3/43, 3/45, 1/49, 1/54, 1/55, 1/56, 3/57, 3/58, 3/68, 3/69, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/112, 1/113, 1/123, 1/129, 1/130, 1/133, 1/256, 1/141, 1/143, 1/194, 1/195, 1/197, 1/201, 1/274, 1/275, 1/276, 1/277, 1/278, 1/288, 1/289, 1/290; REALMED HOSPITALAR EIRELI-EPP CNPJ: 04.847.959/0001-18 – valor R$ 264.192,75 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

relacionados aos itens: 3/3, 3/5, 3/13, 3/26, 1/29, 2/39, 1/40, 1/41, 1/43, 1/51, 2/69, 2/74, 1/78, 1/80, 2/82, 2/89, 2/92, 2/95, 2/99, 2/116, 2/119, 2/125, 2/129, 2/135, 1/153, 1/156, 1/157, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/166, 2/169, 2/172, 2/173, 2/175, 1/189, 1/193, 1/196, 1/199, 1/200, 1/258, 1/260, 1/270; SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 – valor R$ 211.450,30 (Duzentos e onze mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos) relacionados aos itens: 1/1, 1/2, 1/3, 2/4, 2/7, 3/7, 2/9, 2/10, 1/20, 2/20, 2/21, 1/24, 1/27, 2/28, 2/29, 1/30, 1/32, 1/34, 4/36, 4/38, 4/39, 2/42, 2/45, 1/46, 1/47, 1/48, 2/48, 2/59, 2/61, 3/62, 1/67, 1/69, 1/72, 1/255, 1/81, 2/83, 2/86, 2/91, 1/96, 1/97, 1/102, 2/102, 2/104, 1/105, 2/106, 2/108, 2/111, 1/114, 2/122, 1/128, 1/134, 2/138, 2/140, 2/143, 2/148, 2/149, 2/151, 2/165, 2/166, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 2/176, 1/177, 2/177, 1/179, 1/180, 2/184, 2/187, 2/188, 2/189, 1/218, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/245, 1/249, 1/259, 1/261, 1/267, 1/268; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:09.034.672/0001-92 – valor R$ 206.507,00 (Duzentos e seis mil quinhentos e sete reais) relacionados aos itens: 2/12, 2/34, 2/36, 2/37, 1/42, 2/62, 2/81, 2/109, 2/124, 2/136, 2/147, 2/157, 2/161, 2/171, 1/214; MB VARIEDADES LTDA CNPJ: 12.902.382/0001-28 – valor R$ 97.146,31 (Noventa e sete mil cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) relacionados aos itens: 4/2, 4/3, 4/4, 4/10, 1/13, 1/17, 3/23, 3/24, 3/25, 3/29, 4/34, 4/37, 1/39, 4/40, 2/44, 3/46, 3/49, 3/51, 3/64, 1/109, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/140, 1/142, 1/144, 1/145, 1/182, 1/254, 1/257, 1/272, 1/284, 1/285, 1/286, 1/291; APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 19.891.676/0001-40 – valor R$ 129.278,49 (Cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 25.106.470/0001-65 – valor R$ 206.269,50 (Duzentos e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) relacionados aos itens: 2/3, 2/6, 3/9, 3/10, 3/14, 3/15, 1/16, 2/16, 3/16, 2/17, 3/17, 2/18, 3/18, 3/19, 3/20, 3/22, 2/25, 2/27, 3/27, 1/28, 3/28, 2/30, 3/30, 2/31, 3/31, 3/32, 3/33, 3/34, 3/35, 3/36, 3/37, 1/38, 2/40, 3/44, 1/45, 3/47, 3/48, 3/50, 2/56, 3/59, 3/60, 3/63, 3/66, 3/67, 2/71, 2/75, 2/76, 1/87, 2/87, 1/100, 2/100, 1/115, 1/118, 2/118, 1/121, 2/126, 2/127, 2/132, 2/133, 1/136, 1/137, 1/138, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 2/156, 1/159, 1/160, 1/167, 2/178, 1/181, 2/182, 1/183, 2/185, 1/186, 1/190, 2/192, 1/198, 1/216, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/239, 1/253; C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 – valor R$ 240.375,20 (Duzentos e quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) relacionados aos itens: 2/2, 5/4, 5/5, 4/6, 5/9, 1/11, 5/11, 5/13, 2/13, 5/14, 2/15, 5/17, 5/18, 1/19, 5/19, 2/19, 1/21, 1/22, 5/23, 5/24, 1/25, 5/25, 1/26, 5/26, 5/27, 5/28, 5/29, 1/31, 5/31, 5/32, 1/33, 5/35, 2/35, 5/38, 3/38, 1/50, 1/53, 1/57, 1/59, 1/60, 2/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/66, 2/67, 2/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/79, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 2/93, 1/98, 1/99, 1/104, 2/105, 1/111, 2/112, 2/114, 1/116, 1/119, 1/120, 2/137, 2/142, 2/145, 2/154, 1/178, 2/181, 2/183, 1/185, 2/186, 2/193, 1/210, 1/221, 1/222, 1/223, 1/225, 1/226, 1/246, 1/247, 1/248, 1/262, 1/263, 1/264, 1/265, 1/266, 1/273; REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 27.634.076/0001-25 – valor R$ 44.328,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais) relacionados aos itens: 1/10, 1/37, 1/44, 2/63, 2/68, 2/144; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.718.661/0001-03 – valor R$ 48.605,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e cinco reais) relacionados aos itens: 2/1, 2/26, 2/57, 2/58, 2/80, 2/90, 2/94, 2/101, 2/139, 2/160, 2/163, 2/179, 2/180, 2/190; LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.194.914/0002-30 – valor R$ 1.178,46 (Um mil cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) relacionados aos itens: 3/54, 3/55, 3/56; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 – valor R$ 117.888,12 (Cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) relacionados aos itens: 1/7, 2/23, 2/32, 2/49, 2/51, 1/70, 2/78, 2/84, 2/85, 2/88, 1/107, 1/108, 2/113, 2/117, 1/135, 2/155, 2/159, 2/170, 2/174; VFB BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33 – valor R$ 91.043,50 (Noventa e um mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos) relacionados aos itens: 2/8, 2/41, 2/50, 2/66, 2/96, 1/101, 1/122, 2/128, 2/134, 2/146, 2/152, 1/155, 1/168, 2/191; SUPERA MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 34.921.773/0001-22 – valor R$ 55.587,50 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) relacionados aos itens: 2/22, 1/52, 1/65, 1/68, 1/71, 1/117, 1/131, 1/184, 1/187; BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.979.350/0001-99 – valor R$ 49.400,90 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais e noventa centavos) relacionados aos itens: 5/3, 3/4, 5/6, 5/7, 5/8, 3/8, 5/10, 5/12, 5/15, 5/16, 5/33, 5/36, 3/39, 2/43, 2/73, 2/97, 2/98, 2/103, 2/107, 2/115, 2/121, 1/139, 2/141, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/219, 1/220, 1/224, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/232, 1/233, 1/234, 1/244, 1/250; JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA – valor R$ 36.939,95 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinto centavos). Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93.

Novo Brasil- Goiás – 10 de novembro de 2023.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:424E4A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6888/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para os amistosos preparatórios da equipe de novo brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Contratada: VANDEIR TEODORO DE MATOS 02843031192.
VALOR R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 25 de setembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:64249DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7275/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mochilas a serem distribuídas como lembranças para os professores do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: L.M. DOS PASSOS - LUCK BRINDES.
VALOR R$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 06 de outubro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DFDDF2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 15/2023
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
Processo adm. 6824/2023
Objeto: PREGÃO PRESENCIALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: JUBER RODRIGUES E SILVA EIRELI CNPJ: 37.587.292/0001-10- valor R$ 91.072,50 (Noventa e um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos) relacionados aos itens: 1/5, 1/6, 1/16, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/28, 1/33, 1/35, 1/49, 1/50, 1/61, 1/64, 1/65, 1/70, 1/71, 1/76, 1/83, 1/85, 1/86, 1/87, 1/89, 1/94, 1/108, 1/110, 1/113, 1/116, 1/120, 1/121, 1/129, 1/134, 1/137, 1/156, 1/163, 1/167, 1/180, 1/185, 1/186, 1/191, 1/194, 1/195, 1/197, 1/200, 1/209, 1/210, 1/212, 1/217, 1/220, 1/221, 1/222, 1/223, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/233, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/239, 1/241, 1/242, 1/245, 1/247, 1/250, 1/251, 1/252, 1/254; DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.254.386/0001-32 – valor R$ 298.764,00 (Duzentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais) relacionados aos itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/59, 1/60, 1/62, 1/63, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/78, 1/79, 1/84, 1/88, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/109, 1/114, 1/117, 1/118, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/135, 1/136, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/164, 1/165, 1/166, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/187, 1/188, 1/189, 1/190, 1/192, 1/193, 1/196, 1/198, 1/199, 1/201, 1/202, 1/203, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/211, 1/213, 1/214, 1/215, 1/218, 1/219, 1/232, 1/246, 1/248, 1/249, 1/255; LASER FIX LTDA CNPJ: 43.610.928/0001-09 – valor R$ 42.632,50 (Quarenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) relacionados aos itens: 1/10, 1/15, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/25, 1/58, 1/77, 1/80, 1/81, 1/82, 1/111, 1/112, 1/115, 1/119, 1/157, 1/172, 1/204, 1/216, 1/224, 1/225, 1/226, 1/234, 1/240, 1/243, 1/244, 1/253. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93.

Novo Brasil- Goiás – 01 de novembro de 2023.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D2241F66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 23/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E TÉCNICO HOSPITALAR, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no **CPF** sob o **n. 976.768.701-78**, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E TÉCNICO HOSPITALAR**, de nome fantasia/comercial **COOPERATIVA VIDDAMED,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.373.774/0001-14, com sede na Rua 92A, n. 42, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-190, neste ato representada por/pelo seu representante legal o Sr. **DANILO MARTINS CÂMARA**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador do RG n. 5047001 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 741.394.951-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.128/2022** e **Pregão Presencial n. 90/2022**, com fundamento Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo visa formalizar a alteração da razão social **COOPERATIVA VIDDA MED,** para **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E TÉCNICO HOSPITALAR,** alterações já inseridas neste aditivo.

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias -FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Enfermagem e Técnico Hospitalar
DANILO MARTINS CÂMARA
Contratada

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:054BC3B5

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 85/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3660/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO*, A EMPRESA* **2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **TOMADA DE PREÇOS N. 10/2023,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2023, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3660/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO; **02.1 -** O OBJETO DESTE CONTRATO É A REFORMA EM IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO; **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS; 4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É DE **R$ 89.853,90 (OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. **4.2 – DA DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.51. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**; **7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE. **7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **06 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A EMPRESA **2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:731FDC74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

PROCESSO: 4294/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 006/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL GERCINA TEIXEIRA. CONFORME CONVÊNIO Nº 110/2023 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202300006005116: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Faço saber a todos os interessados e ao público em geral que, transcorridos o prazo legal da data de publicação da Ata de Abertura de Proposta da Tomada de Preços nº 006/2023, NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO por parte de nenhuma empresa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **10** dias do mês de **novembro** do ano de **2023.**

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:56290845

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 PROCESSO Nº 4741/2023	
TOMADA DE PREÇOS	N° 007/2023
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS
CONTRATADA:	CMS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.179.499/0001-35
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR SANTO ANTÔNIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 542 COM ESTADO DE GOIÁS PROCESSO Nº 202300042000234
VIGENCIA:	10/11/2023 A 10/11/2024
VALOR:	R$ 418.615,39 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA	10/11/2023
ASSINATURAS:	DANILO PEIXOTO REIS – GESTOR DO PODER EXECUTIVO - CMS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Sr. º ADOLFO FERNANDES RAMOS DE MELO

Piranhas, Estado de Goiás, 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:DCD85999

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PE Nº 036/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, constante no processo administrativo nº 7765/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 14/11/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 27/11/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 27/11/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/.

Porangatu, 10 de novembro de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:50C98854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP
OBJETO: Alterar as condições de contratação original aumentando o valor e prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 072/2021.
VALOR: 47.313,00 (quarenta e sete mil trezentos e treze reais).
VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/05/2024
PROCESSO: 15225/2021.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D4C69960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 652/23, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n° 650, de 01 de novembro de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2°, do Decreto Municipal n° 650, de 01 de novembro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2023, revogando-se às disposições em contrário."*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:C174B94C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 919

PORTARIA Nº 919/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 10 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:26E3739B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 920

PORTARIA Nº 920/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 10 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C8D97A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 921

PORTARIA Nº 921/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 10 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A407C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 642/2023

LEI Nº 642/2023 , de 10 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a definição do novo perímetro urbano de Município de Santa Fé de Goiás – GO, alterando a Leis Municipal nº 012/89 e 555/2018, na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 012/89 e a Lei Municipal nº 555/2018, definindo o novo perímetro urbano do Município de Santa Fé de Goiás-GO, que passará a ter a seguinte ÁREA TOTAL: 513,3669 ha ou 106 Alqs. 05 Lts. 244,00m², conforme croqui e memorial descritivo anexo, os quais são parte integrante deste independentemente de transcrição, cujos limites e confrontações seguem delineados:

""Inicia-se no vértice mais ao norte denominado M.01 (N=8.259.757,88;E=488.586,89), deste segue confrontando com Zona Rural do Município de Santa Fé de Goiás com o seguinte azimute e distância 156°59'25" - 2.536,09m, até o vértice M.02 (N=8.257.423,56;E=489.578,22), localizado a margem do Córrego da Serra, deste segue pelo referido Córrego da Serra a Jusante por uma extensão de 590,62m até o vértice M.03 (N=8.257.440,80;E=489.900,65), deste segue confrontando com Zona Rural do Município de Santa Fé de Goiás com os seguintes azimutes e distâncias 158°44'39" - 1.531,21m, até o vértice M.04 (N=8.256.013,76;E=490.455,76), 170°04'19" - 54,63m, até o vértice M.05 (N=8.255.959,95;E=490.465,18), 158°44'39" - 317,74m, até o vértice M.06 (N=8.255.663,82;E=490.580,37), 154°51'35" - 187,93m, até o vértice M.07 (N=8.255.493,70;E=490.660,21), 152°28'51" - 188,43m, até o vértice M.08 (N=8.255.326,58;E=490.747,28), 155°03'51" - 61,59m, até o vértice M.09 (N=8.255.270,74;E=490.773,24), 242°30'48" - 420,14m, até o vértice M.10 (N=8.255.076,82;E=490.400,53), 302°07'02" - 50,96m, até o vértice M.11 (N=8.255.103,92;E=490.357,37), 233°15'15" - 391,16m, até o vértice M.12 (N=8.254.869,90;E=490.043,93), 339°33'08" - 709,74m, até o vértice M.13 (N=8.255.534,92;E=489.795,98), 219°52'54" - 462,84m, até o vértice M.14 (N=8.255.179,75;E=489.499,21), 324°00'19" - 701,13m, até o vértice M.15 (N=8.255.747,01;E=489.087,15), 308°21'09" - 693,97m, até o vértice M.16 (N=8.256.177,62;E=488.542,93), 331°36'59" - 1.181,68m, até o vértice M.17 (N=8.257.217,24;E=487.981,19), 323°01'52" - 179,22m, até o vértice M.18 (N=8.257.360,43;E=487.873,42), 45°19'22" - 133,08m, até o vértice M.19 (N=8.257.454,00;E=487.968,05), 143°49'34" - 306,98m, até o vértice M.20 (N=8.257.206,19;E=488.149,24), 45°21'27" - 1.037,97m, até o vértice M.21 (N=8.257.935,56;E=488.887,76), 336°59'25" - 1.794,94m, até o vértice M.22 (N=8.259.587,69;E=488.186,14), 66°59'25" - 435,39m, até o início desta descrição, no vértice M.01"

Artigo 2° - A nova área do perímetro urbano definida pelo artigo primeiro também será abrangida por saneamento básico e eletrificação, os quais serão realizados proporcionalmente ao desenvolvimento e expansão da cidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FC414C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI N 641/2023

Lei nº 641/2023 , de 10 de novembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R$ 51.520.920,00 *(Cinquenta e Um Milhões, Quinhentos e Vinte Mil e Novecentos e Vinte Real),* envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 51.520.920,00 (*Cinquenta e Um Milhões, Quinhentos e Vinte Mil e Novecentos e Vinte Real).*

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES
I - RECEITA DO TESOURO 34.707.420,00

1 - RECEITAS CORRENTES 33.967.420,00

1.1 - Receita Tributária 7.358.000,00
1.2 - Receita de Contribuições 0,00

1.3 - Receita Patrimonial 92.000,00
1.4 - Receita Agropecuária 1.210,00
1.5 - Receita Industrial 1.210,00
1.6 - Receita de Serviços 60.000,00
1.7 - Transferências Correntes 26.432.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes 23.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 740.000,00

2.1 - Operações de Crédito 320.000,00
2.2 - Alienações de Bens 140.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos 100.000,00
2.4 - Transferências de Capital 180.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.642.000,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 18.243.500,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (5.072.000,00)

RECEITAS TOTAL 51.520.920,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 51.520.920,00 *(Cinquenta e Um Milhões, Quinhentos e Vinte Mil e Novecentos e Vinte Real),* assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 47.878.920,00 (*Quarenta e Sete Milhões, Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte Real);*

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 3.642.000,00 (*Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Real) ;*

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO 29.685.420,00

1 - DESPESAS CORRENTES 22.456.805,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL 6.728.615,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 500.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
3.642.000,00

06 - SANTA FÉ DE GOIÁS - FUNPREV 3.642.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 18.193.500,00

03 - SANTA FÉ DE GOIÁS - FUNDEB 5.422.000,00
05 - SANTA FÉ DE GOIÁS - FUNDO MUNICIPAL ASSI 1.242.000,00
04 - SANTA FÉ DE GOIÁS - FUNDO MUNICIPAL DE S 11.410.500,00
09 - SANTA FÉ DE GOIÁS - FMHIS 11.000,00
08 - SANTA FÉ DE GOIÁS - FMCA/FMDCA/FMIJ/FMIA 108.000,00

DESPESA TOTAL 51.520.920,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.02 - CÂMARA MUNICIPAL 2.326.632,00
02.01 - GABINETE DA PREFEITA 1.059.000,00
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.048.606,00
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS 1.017.200,00
05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 7.022.700,00
06.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 419.000,00
07.01 - SECRETARIA DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS 5.329.800,00
08.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 2.510.782,00
09.01 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 1.782.300,00
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.304.100,00
11.01 - SECRETARIA DE TURISMO 246.000,00
12.08 - FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCE - FMCA/FMDCA/FMIA 108.000,00
13.03 - FUNDEB 5.422.000,00
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 11.410.500,00
15.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.242.000,00
16.06 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 3.642.000,00
18.09 - FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.E INTERESSE 11.000,00
19.01 - JUDICIÁRIO 50.000,00
20.01 - SECRETARIA DE COMERCIO E SERVIÇOS 8.000,00
21.01 - SECRETARIA DE SAÚDE 61.300,00
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA 500.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 51.520.920,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (*Oitenta Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25**% (***vinte e cinco por cento***) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 10 de novembro de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A044AF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI N 640/2023

Lei nº 640/2023 de 10de novembro de 2023.

"*Dispõe sobre as Alterações do inciso I e II do art. 5º da Lei n 611/22 no Plano Plurianual para 2024 a 2025 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui a Alteração no Plano Plurianual para os exercícios de **2024 à 2025**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.
Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.
Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 4º A alteração de valores de programas constantes desta Lei ou a exclusão e inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás- GO, 10de novembro de 2023.

EDILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BFE30176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 293

DECRETO Nº 293/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora comissionada Sra. **FABIANA MARTINS BARBOSA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:03A700EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 294

DECRETO Nº 294/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **INADILSON ROCHA MORAIS**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B8995D30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria GAB Nº.472/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL, portadora do CPF:042.870.731-93, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº1000014347/2023, tendo como objeto, contratação de empresa para futura e eventual aquisição de playgrounds para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:7FB573D3

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.10.30.002/2023 REFERENTE AO PROCESSO N° 4.364/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): VIVENTI HOME CARE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.863.664/0001- 35.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Home Care, destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 30/10/2023 a 30/06/2024.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 806.666,66 (Oitocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 05.02.10.302.4150.2007.158 33903900 Ficha 0322.000
DATA: 30/10/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:0C3106CA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 009-2023

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO -GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000013620/2023- Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2023. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA ARACY AMARAL, NA RUA ARLINDO FERREIRA, SETOR ARACY AMARAL, SENADOR CANEDO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: Valor total Global de **R$ 471.993,60** (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Em favor da empresa **F L CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 45.160.810/0001-43, – CLEVERSON EMERICK NETO**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

SENADOR CANEDO/GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:D328F34E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 008-2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000012112/2023 Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2023. Objeto**: O Credenciamento de Leiloeiro Oficial,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório. Em favor dos leiloeiros tendo definido em sorteio a classificação do credenciamento.

Ordem de classificação dos leiloeiros		
POSIÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF**
1°	ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA	633.433.391-72
2°	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30
3°	ALESSANDRA BRASIL DO VALE	532.410.611-91
4°	SERGIO FLEURY BATISTA	796.474.641.34
5°	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53
6°	ELENICE LIRA SALES DE SOUZA	008.062.401-48
7°	JOÃO ALVES BARROS	052.040.461-00
8°	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05
9°	LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	288.468.931-15
10°	ANTÔNIO BRASIL II	633.531.561-00
11°	MAGNUN LUIZ SERPA	005.915.389-03
12°	EDUARDO V. FLEURY LOBO	845.430.431-20
13°	YGOR FERREIRA BRASIL	027.551.261-40
14°	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	141.721.886-16
15°	FELIPE GUIMARÃES CARRIJO	820.864.271-15
16°	BRÁULIO FERREIRA NETO	122.057.701-44

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:1E87D5F1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023
PROCESSO Nº 1000002651/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **Contratação de empresa para o fornecimento de transporte rodoviário até a cidade de Caldas Novas (GO) com custeio das despesas como transporte, para todos participantes do evento, no total de 300 (Trezentas) pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **CITY TOUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA** com o **CNPJ 01.875.844/0001-49** pelo valor total de **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 10 de novembro de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **184/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 10 de novembro de 2023

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:96560728

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000012564/2023 Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 009/2023. Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR Empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir unidades habitacionais em lotes e área de propriedade do município de senador canedo, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da lei municipal nº 2.685, de 20 de julho de 2023 e suas atualizações, por meio do programa minha casa minha vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório. E em favor da proponente credenciada.

Nº	PROPONENTE
01	**CONSÓRCIO RIOBAR B3P**. Formada palas empresas; **B3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n° **27.075.000/0001-07** e **CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA**, CNPJ sob o n° **05.124.311/0001-86.**

CLEVERSON EMERICK NETO,
Ordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:C87DAD82

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 128-2023

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000012675/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO SANESC, tendo como vencedoras as Empresas: ARP Nº 386-2023 LIDER LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 18.024.701/0001-26, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 perfazendo o valor de R$ 1.269.388,80, ARP Nº 387-2023 PRESTAD PRESTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 38.251.225/0001-93, vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09, 10. Totalizando o valor de R$ 2.738.188,80 (Dois milhões setecentos e trinta e oito mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antonio, 0, Q. 11, Zona Rural, Senador Canedo, CEP: 75.250-400, Fone: (62) 9 9423 - 7077.

***LEANDRO BLAMIRES* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:BBADD41D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 144-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRAEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 144/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° **1000013064**/2023, julgamento tipo menor preço Global, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ENFEITES E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO A MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO "NATAL" NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO**, tendo como vencedora a Empresa: **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – CNPJ 10.499.738/0001-07 Menor Preço Global**, perfazendo o valor de **R$ 4.413.450,00**, Totalizando o Valor de **R$ 4.413.450,00 (Quatro milhões quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antonio, 0, Q. 11, Zona Rural, Senador Canedo, CEP: 75.250-400, Fone: (62) 9 9423 – 7077.

CLEVERSON EMERICK NETO –
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:55929B17

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.08.001/2022
PROCESSO: 1000013169/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o SR. FRANCISCO CARDOSO CUSTÓDIO, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **DANIEL LUIZ FERREIRA NETO**, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: FRANCISCO CARDOSO CUSTÓDIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 001.445.821-71, portador da Carteira de Identidade nº: 4038755 SSP/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do **INDENIZADO,** em razão da utilização do imóvel situado na **Rua Ipê 24, Quadra 28, Lote 08, Casa 02, Residencial Flor do Ipê, Senador Canedo – Goiás,** visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais

decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 2.047,84 (dois mil quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **08/04/2022 à 08/04/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000013169/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.93 – Fonte: 0222-535 – Ficha: 1050 - FMAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

FRANCISCO CARDOSO CUSTÓDIO
CPF/MF: 001.445.821-71
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:0FF477B6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.03.13.001.2020
PROCESSO: 1000011260/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o SR. ISIDRO MARQUES BONITO, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **DANIEL LUIZ FERREIRA NETO**, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: ISIDRO MARQUES BONITO, português, inscrito no CPF/MF nº: 703.896.661-81, portador da Carteira de Identidade nº: V899821-1 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, representado por seu procurador **VALDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 364.006.021-00, portador da Carteira de Identidade nº: 25742 PM/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do **INDENIZADO,** em razão da utilização do imóvel situado na **Rua RP-20, Quadra 03, Lote 06, casa 04, Parque Industrial, Senador Canedo – Goiás,** visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 4.636.81 (quatro mil seisccentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **13/03/2020 à 02/04/2023 (conforme termos aditivos)** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011260/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela

mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

Isidro Marques Bonito
CPF/MF: 703.896.661-81
VALDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF/MF: 364.006.021-00
Procurador
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:EE5D50AB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.03.29.003/2022
PROCESSO: 1000013565/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o SR. ALESSANDRO DE MOURA SILVA, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **DANIEL LUIZ FERREIRA NETO**, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: ALESSANDRO DE MOURA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 934.594.831-72,
portador da Carteira de Identidade nº: 3858418 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do **INDENIZADO,** em razão da utilização do imóvel situado na **Rua Ipê 07, Quadra 10, Lote 39, casa 01, Residencial Flor do Ipê, Senador Canedo – Goiás,** visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 2.354,33 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **29/03/2022 à 29/03/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000013565/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.93 – Fonte: 0222-000 – Ficha: 1049 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas Indenizante

ALESSANDRO DE MOURA SILVA
CPF/MF: 934.594.831-72
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:4634E2D0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.06.07.001/2021
PROCESSO: 1000011272/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LUDMILLA LIMA BARRETO, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **DANIEL LUIZ FERREIRA NETO**, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADA: LUDMILLA LIMA BARRETO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 006.271.081-80, portadora da Carteira de Identidade nº: 4471289 SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício da **INDENIZADA,** em razão da utilização do imóvel situado na **Rua Cláudio Santoro, Quadra 17, Lote 17, Casa 01, Jardim Canedo I, Senador Canedo – Goiás,** visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 3.524,05 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **07/06/2021 à 06/06/2023 (conforme termo aditivo)** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011272/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas Indenizante

LUDMILLA LIMA BARRETO
CPF/MF: 006.271.081-80
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:3C14B8A9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.13.001/2021
PROCESSO: 1000013239/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. TAMARA TOLEDO BALDUINO, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **DANIEL LUIZ FERREIRA NETO**, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADA: TAMARA TOLEDO BALDUINO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 031.711.301-14, portadora da Carteira de Identidade nº: 5309798 SSP/GO, residente e domiciliada em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício da **INDENIZADA,** em razão da utilização do imóvel situado na **Avenida Rio de Janeiro, Quadra 2 V, Lote 20, Vila Galvão, Senador Canedo – Goiás,** visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 936,29 (novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **13/04/2021 à 12/04/2023 (conforme termo aditivo)** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000013239/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.93 – Fonte: 0222-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas Indenizante

TAMARA TOLEDO BALDUINO
CPF/MF: 031.711.301-14
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:63E98B09

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.02.07.001/2018
PROCESSO: 1000013572/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o SR. ISIDRO MARQUES BONITO, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **DANIEL LUIZ FERREIRA NETO**, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: ISIDRO MARQUES BONITO, português, inscrito no CPF/MF nº: 703.896.661-81, portador da Carteira de Identidade nº: V899821-1 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, representado por seu procurador **VALDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 364.006.021-00, portador da Carteira de Identidade nº: 25742 PM/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do **INDENIZADO,** em razão da utilização do imóvel situado na **Rua RP-20, Quadra 03, Lote 06, casa 03, Parque Industrial, Senador Canedo – Goiás,** visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 4.513,84 (quatro mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, referente à locação do imóvel supramencionado no período de **02/07/2018 à 02/07/2023 (conforme termos aditivos)** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000013572/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.93 – Fonte: 0222-000 – Ficha: 1049 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

Isidro Marques Bonito
CPF/MF: 703.896.661-81
VALDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF/MF: 364.006.021-00
Procurador
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:86357EF7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.16.002/2021
PROCESSO: 1000013263/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o SR. ISIDRO MARQUES BONITO, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **DANIEL LUIZ FERREIRA NETO**, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: ISIDRO MARQUES BONITO, português, inscrito no CPF/MF nº: 703.896.661-81, portador da Carteira de Identidade nº: V899821-1 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, representado por seu procurador **VALDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 364.006.021-00, portador da Carteira de Identidade nº: 25742 PM/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do **INDENIZADO,** em razão da utilização do imóvel situado na **Rua Cloves Bertoldo de Souza, Quadra 03, Lote 06, casa 01, Parque Industrial, Senador Canedo – Goiás,** visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 3.197,81 (três mil cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **16/04/2021 à 15/04/2023 (conforme termo aditivo)** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000013263/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRANETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

Isidro Marques Bonito
CPF/MF: 703.896.661-81
VALDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF/MF: 364.006.021-00
Procurador
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:5B6E5332

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.03.29.003/2022
PROCESSO: 1000013565/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o SR. ALESSANDRO DE MOURA SILVA, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **DANIEL LUIZ FERREIRA NETO**, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: ALESSANDRO DE MOURA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 934.594.831-72,

portador da Carteira de Identidade nº: 3858418 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do **INDENIZADO,** em razão da utilização do imóvel situado na **Rua Ipê 07, Quadra 10, Lote 39, casa 01, Residencial Flor do Ipê, Senador Canedo – Goiás,** visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 2.354,33 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **29/03/2022 à 29/03/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000013565/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.93 – Fonte: 0222-000 – Ficha: 1049 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas Indenizante

ALESSANDRO DE MOURA SILVA
CPF/MF: 934.594.831-72
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B3357F61

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 113/2023

EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000008751/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I, PARA OS MILITARES QUE ATUAM NO 14º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE SENADOR CANEDO-GO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FEBOM. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº363/2023, COMERCIAL GOIS LTDA- CNPJ 19.248.658/0001-45**, vencedora dos itens: 01, 03, perfazendo o valor de R$ 20.950,65: : **ARP Nº365/2023, MAKAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.095.159/0001-98**, vencedora do item 02, perfazendo o valor de R$9.000,00, : **ARP Nº366/2023, O FILIZZOLA E CIA LTDA-CNPJ 61.182.424/0001-09**, vencedora do item: 06, perfazendo o valor de R$19.260,00, Totalizando o Valor de **R$ 49.210,65 (quarenta e nove mil, duzentos e dez reais, sessenta e cinco centavos).** Com vigência até 13/11/2024. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:3F1846EA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.12.001/2022
PROCESSO: 1000011941/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Senhor CLODOALDO DAS NEVES ALMEIDA, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: CLODOALDO DAS NEVES ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 641.829.911-68, portador da Carteira de Identidade nº: 3131997 SESP/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, telefone: (62) 99114-9346, acordam em

celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na Rua José Osvaldo Ribeiro, Quadra 24, Lote 06 – Casa 03 - Bairro Alvorada, Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 797,63 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **12/04/2022 à 12/04/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011941/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

CLODOALDO DAS NEVES ALMEIDA
CPF/MF: 641.829.911-68
RG: 3131997 SESP/GO
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:CFC9351A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.04.001/2022
PROCESSO: 1000011923/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Sr. JUSTINO ANTUNES DA SILVA, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: **JUSTINO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 380.450.521-04, portador da Carteira de Identidade nº: 2262545 SSP/GO, residente e domiciliada em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na **Rua Hortência, Quadra 01, Lote 19, Casa 01, Morada do Sol,** Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 2.852,68 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **04/04/2022 à 03/04/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011923/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

JUSTINO ANTUNES DA SILVA
CPF/MF: 380.450.521-04
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:D3665361

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.03.15.002/2022
PROCESSO: 1000011922/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Sr. CELIO GOMES DA SILVA, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: **CELIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 000.213.321-00, portador da Carteira de Identidade nº: 4640373 SSP/GO, residente e domiciliada em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na **Avenida Paraíso, Quadra 16, Lote 42, Casa 02, Residencial Paraíso,** Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 1.829,21 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **15/03/2022 à 14/03/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011922/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

CELIO GOMES DA SILVA
CPF/MF: 000.213.321-00
Indenizado

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:DC840FF1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.11.001/2022
PROCESSO: 1000011263/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Sr. ELITON FERREIRA DA SILVA, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: **ELITON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 886.940.541-91, portador da Carteira de Identidade nº: 3558733 SSP/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na **Rua Ipê 15, Quadra 18, Lote 19, Flor do Ipê,** Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 1.630,83 (um mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **11/04/2022 à 10/04/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011263/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

ELITON FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 886.940.541-91
Indenizada

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B82AA3DF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.13.003/2021
PROCESSO: 1000011257/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a Sra. ELISIANA SANTOS CÉZAR SILVA, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: **ELISIANA SANTOS CÉZAR SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 825.089.322-87, portadora da Carteira de Identidade nº: 000936963 SESDEC/RO, residente e domiciliada em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício da INDENIZADA, em razão da utilização do imóvel situado na **Rua Joviano Ferreira de Araújo, Quadra 50, Lote 18, Residencial Boa Vista,** Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 3.437,87 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **13/04/2022 a 12/04/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011257/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **01.11.04.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 – FMAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

ELISIANA SANTOS CÉZAR SILVA
CPF/MF: 825.089.322-87
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:6E293143

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.14.001/2021
PROCESSO: 1000012671/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a Senhora ROSIANE DA COSTA TOLEDO CAMPOS, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: ROSIANE DA COSTA TOLEDO CAMPOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 771.292.021-49, portadora da Carteira de Identidade nº: 3521239 SSP/GO, residente e domiciliada em Senador Canedo – Goiás, telefone: (62) 99624-1670, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na **Avenida Rio de Janeiro, Quadra 2-V, Lote 21, Vila Galvão**, Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 1.829,21 (um mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **14/04/2021 à 13/04/2023 (conforme Termos Aditivos)** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000012671/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

ROSIANE DA COSTA TOLEDO CAMPOS
CPF/MF: 771.292.021-49
RG: 3521239 SSP/GO
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:22F5A703

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.06.07.002/2021
PROCESSO: 1000011267/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Senhor EVERARDO OLIVEIRA CAVALCANTE, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: EVERARDO OLIVEIRA CAVALCANTE, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 168.840.351-53, portador da Carteira de Identidade nº: 814161 PCII/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, telefone: (62) 99120-4273, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na **Rua JO-47, Quadra 81, Lote 24, Jardim das Oliveiras**, Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 3.710,82 (três mil e setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**, referente à locação do imóvel supramencionado no período de **07/06/2021 à 07/06/2023 (conforme Aditivos)** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011267/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

EVERARDO OLIVEIRA CAVALCANTE
CPF/MF: 168.840.351-53
RG: 814161 PCII/GO
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:6A5699EE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.11.002/2022
PROCESSO: 1000013557/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Senhor CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom

Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 588.773.041-20, portador da Carteira de Identidade nº: 2432797 DGPC/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, telefone: (62) 99237-5056, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na **Rua RP-17, Quadra 27, Lote 23, Residencial Prado**, Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 2.704,61 (dois mil e setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **11/04/2022 à 11/04/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000013557/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0123 – Ficha: 1051 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
CPF/MF: 588.773.041-20
RG: 2432797 DGPC/GO
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:1D974852

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.05.002/2021
PROCESSO: 1000013282/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a Senhora ANTÔNIA GOMES ARAÚJO, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: ANTÔNIA GOMES ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 957.749.041-72, portadora da Carteira de Identidade nº:5368496-SPTC/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás, telefone: 62-98268-6648, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na **Rua JB-01, Quadra 18, Lote 01, Jardim Bouganville,** Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$2.236,60 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **05/04/2021 à 04/04/2023 (conforme Termos Aditivos)** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000013282/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

ANTÔNIA GOMES ARAÚJO
CPF/MF: 957.749.041-72
RG. 5368496-SPTC/GO
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:6439B396

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.03.29.002/2022
PROCESSO: 1000012975/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Senhor CLODOALDO DAS NEVES ALMEIDA, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: CLODOALDO DAS NEVES ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 641.829.911-68, portador da Carteira de Identidade nº: 3131997-SESP/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, telefone: (62) 99114-9346, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na Rua José Osvaldo Ribeiro, Quadra 24, Lote 06 – Casa 02 - Bairro Alvorada, Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 1.306,58 (um mil e trezentos e seis reais e cinquenta e oito centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **29/03/2022 à 29/03/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000012975/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

CLODOALDO DAS NEVES ALMEIDA
CPF/MF: 641.829.911-68
RG: 3131997 SESP/GO
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:04156B8D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.03.25.001/2022
PROCESSO: 1000011926/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Senhor CLODOALDO DAS NEVES ALMEIDA, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: CLODOALDO DAS NEVES ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 641.829.911-68, portador da Carteira de Identidade nº: 3131997 SESP/GO, residente e domiciliado em Senador Canedo – Goiás, telefone: (62) 99114-9346, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na Rua José Osvaldo Ribeiro, Quadra 24, Lote 06 – CASA 01 -Bairro Alvorada, Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 2.029,10 (dois mil e vinte e nove reais e dez centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de **25/03/2022 à 25/03/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011926/2023.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0223-535 – Ficha: 1050 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

CLODOALDO DAS NEVES ALMEIDA
CPF/MF: 641.829.911-68
RG: 3131997 SESP/GO
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:F9535793

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11.04.06.001/2022
PROCESSO: 1000011907/2023

Termo de ajustamento de indenização que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Sr. NELSO MENDES DUARTE, visando o atendimento do projeto aluguel solidário.

INDENIZANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, com sede a na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Setor Central, CEP: 75.250-000, nessa municipalidade, neste ato representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF nº: 734.563.651-87, residente nessa cidade.

INDENIZADO: **NELSO MENDES DUARTE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 935.585.621-00, portador da Carteira de Identidade nº: 386656 SEJSP/TO, residente e domiciliada em Senador Canedo – Goiás, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na **Rua**

Maria Paula, Quadra 07, Lote 27, Morada do Sol, Senador Canedo – Goiás, visando o atendimento do Projeto Aluguel Solidário, neste Município, conforme cláusula contratual:

"*CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL*
6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

6.2. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de **R$ 2.434,78 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos**), referente à locação do imóvel supramencionado no período de 06/04/2022 **à 05/04/2023** a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 1000011907/2022.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **011104.08.122.4100.4137.3.3.90.93 – Fonte: 0222-000 – Ficha: 1049 - FMAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Indenizante

NELSO MENDES DUARTE
CPF/MF: 935.585.621-00
Indenizado(a)

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:A19FBB83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 82/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 16/11/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, APOIO DE PÉS E ROUPEIRO QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - **contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 13 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:481EFA52

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 111/2023

Processo nº: 1305/2023
Partes: Município de Três Ranchos e Fabricio Alves
Recursos financeiros da União
Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CONGADA TAMBORES QUE FALAM**.
Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
Valor: R$ **12.759,24 (doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 6 meses
Signatários: Hugo Deleon de Carvalho Costa, pelo Município e Fabricio Alves.

Três Ranchos-GO, 10 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:C33B162A

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 135/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 16/11/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ESTE MUNICIPIO(REDE ESCOLAR, REDE ESCOLAR INFANTIL E ADMINISTRAÇÃO)**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio

de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 13 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:5D940A0F

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 112/2023

Processo nº: 1305/2023
Partes: Município de Três Ranchos e Luara Faria dos Santos
Recursos financeiros da União
Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MUVUCA CULTURAL#3R**.
Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor: R$ **12.759,24 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 6 meses
Signatários: Hugo Deleon de Carvalho Costa, pelo Município e Luara Faria dos Santos.

Três Ranchos-GO, 10 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:3F571E9F

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 116/2023

Processo nº: 1303/2023
Partes: Município de Três Ranchos e Alba Cristina Alves da Silva
Recursos financeiros da União
Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OFICINA DE AUDIOVISUAL E MIDIAS SOCIAIS**.
Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor: R$ 2.928,51 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).
Data da Assinatura: 09/11/2023
Vigência: 6 meses
Signatários: Hugo Deleon de Carvalho Costa, pelo Município e Alba Cristina Alves da Silva.

Três Ranchos-GO, 10 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:8A5EE3A3

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 113/2023

Processo nº: 1304/2023
Partes: Município de Três Ranchos e Leonardo Costa Bueno
Recursos financeiros da União
Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O CONGADO E O TAMBOR: A MÃO QUE LOUVA É A MESMA QUE BATUCA E FAZ O INSTRUMENTO**.
Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor: R$ 6.943,17 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 6 meses
Signatários: Hugo Deleon de Carvalho Costa, pelo Município e Leonardo Costa Bueno.

Três Ranchos-GO, 10 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:5ADAEE77

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 114/2023

Processo nº: 1304/2023
Partes: Município de Três Ranchos e Julia Jeizebell Cândida Costa
Recursos financeiros da União
Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **EXPOSIÇÃO CULTURAL DAS TRADIÇÕES DOS POVOS DE TERREIRO**.
Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor: R$ 6.943,17 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 6 meses
Signatários: Hugo Deleon de Carvalho Costa, pelo Município e Julia Jeizebell Cândida Costa.

Três Ranchos-GO, 10 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:7DFA8101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 865/23.

DECRETO Nº 865/23. DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WAGNER MAGNO ROCHA**, no cargo em comissão de Coordenador Executivo de Segurança Pública, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 10/11/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E01C25F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 862/23.

DECRETO Nº 862/23. DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PATRICK GUSTAVO MARQUES PEREIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 09/11/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9C2709D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 863/23.

DECRETO Nº 863/23. DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ADÃO PIRES SOARES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 25/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7DE2546A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 857/23.

DECRETO Nº 857/23. DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. REGINALDO BERNARDES LEITE**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 10/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FACF7C5A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 858/23.

DECRETO Nº 858/23. DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUIZ UMBERTO FERREIRA FILHO**, cargo em comissão de Chefe de Limpeza Pública, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 25/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C6035067

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 859/23.

DECRETO Nº 859/23. DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª MARIA APARECIDA JAIME GOMES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AF4CA1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.079/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.079/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GES**TÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21082/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARCELO MARTINS DE FREITAS**, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8EDD2D33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.078/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.078/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 20955/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ANGELICA ALVES DOURADO FERREIRA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5313B288

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.076/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.076/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 20986/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **GILVAN PEREIRA DA SILVA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1C1C7DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.077/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.077/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 20843/2023, por este ato,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **JULIANA DA SILVA SOUSA**, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 31 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AA4A7EFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando à aquisição de material/equipamento permanente conforme a Proposta n.º 11163.358000/1230-01, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2023, horário: 09:30 horas; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 09 de novembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B7FDDA3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de um veículo novo zero km, tipo passeio sedan, ano/modelo 2023/2023 conforme Proposta n.º 11163.358000/1230-01, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2023, horário: 14:30 horas; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 09 de novembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9B7F400F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS Nº 060/2023-PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO
CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: CLAUDEMIRO APARECIDO MIGUEL 58193685687, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.708.289/0001-94, com sede na R AREZZO, N° 133, JARDIM EUROPA, ITUIUTABA-MG, Cep 34.307-612, neste ato representado por seu procurador, **CLAUDEMIRO APARECIDO MIGUEL**, portador do RG MG6230108 SSP/MG e CPF sob o nº 581.936.856-87, residente e domiciliado na R AREZZO, N° 133, JARDIM EUROPA, ITUIUTABA-MG, Cep 34.307-612, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**.

CONTRANTE e CONTRATADA têm, entre si, justa e acertada, a contrato para realização de Apresentação Artística (Show Musical) da dupla **"RUAN E MANCINE",** na modalidade " show ao vivo", a acontecer no dia 17/11/2023, com início às 19:00h e duração de 3:00 hora conforme Processo Administrativo nº 17837/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2023 e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993: *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem por objeto a realização de apresentação artística (Show Musical) da dupla consagrada nacionalmente, "**RUAN E MANCINE",** na modalidade "show Presencial", a acontecer no dia 17/11/2023, com início às 19:00, conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

b) Arcar com palco, iluminação e sonorização, conforme Rider técnico dos artistas;

c) Fiscalizar o integral cumprimento do objeto contratado;

d) Obter junto aos órgãos públicos reguladores e entidades de classe, todas liberações para realização do evento objeto do contrato, bem como autoridades locais, ministério público, da criança e adolescente e demais órgãos reguladores e de classe para realização do evento, inclusive o pagamento do ECAD (se devido).

e) Diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física do artista envolvido, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

f) Fornecer uma equipe de segurança qualificados, habilitados, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecida neste contrato e/ou no Termo de Referência.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de sua contratação.

c) não transferir a terceiros, sem autorização expressa do contratante, as obrigações assumidas nesse instrumento;

d) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Responsabilizar-se pela devolução integral do dinheiro ou a substituição dos artistas contratados, com a anuência do CONTRATANTE, caso ocorra alguma situação extraordinária e imprevisível, como a morte dos artistas ou algum evento climático excecional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de: a contar da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 O Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao cachê artístico, que será pago 20%(vinte por cento) na assinatura do contrato e 80% (oitenta por cento) até 03(três) dias antes do show.

6.2 Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.

6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto aquelas previstas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Função/subfunção/natureza da ação / Projeto/atividade	Elemento da despesa/fonte
0117	10.14 SEC. DE DESPORTO LAZER E CULTURA	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVADADES CULTURAIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, a Contratada fica obrigada a devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.2 Em caso de morte de algum dos artistas, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores recebidos ou substituir os artistas contratados por outros de renome nacional, desde que a CONTRATANTE concorde com o novo artista indicado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.

10.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato caso à Contratada infrinja a qualquer cláusula constante do mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

10.3 Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados devidamente atualizados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
11.1 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce – GO 07 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Claudemiro Aparecido Miguel 58193685687
CNPJ 32.708.289/0001-94
Procurador,
CLAUDEMIRO APARECIDO MIGUEL,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BB3150C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 113/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 0113/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 16/11/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de conduite para padrão trifásico de 7 metros, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte equipamento de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de conduite para padrão trifásico de 7 metros, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	CONDUITE ZINCADO PARA PADRAO TRIFASICO DE 7 METROS 1.1/2 EM 3.50 MT, COMPLETO COM CABEÇOTE 1 ½, CINZA MODELO ENEL, BUCHA ZAMAC 1.1/2 ARRUELA ZAMAC 1.1/2 E PARAFUSO SX AC UNC ¼ X 1 ½ RI ZB	01	MTS

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 O material será entregue no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce--Goiás.
2.2 A entrega do material será de imediato a partir da ordem de serviço.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. A presente solicitação de contratação de empresa para fornecimento de conduite para padrão trifásico de 7 metros, tendo em vista que está sendo trocado a ligação desse padrão de trifásico subterrâneo, para trifásico aéreo para atender as demandas da Administração;

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitações.rd@gmail.com **até o dia 16 de novembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 16 de novembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.1.12. Buscará os itens a serem adquiridos no prazo máximo de **05 (Cinco)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de conduite para padrão trifásico, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, ***se for o caso, estudo técnico preliminar****, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, **10 de novembro de 2023.**

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 113/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de conduite para padrão trifásico de 7 metros, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	CONDUITE ZINCADO PARA PADRAO TRIFASICO DE 7 METROS 1.1/2 EM 3.50 MT, COMPLETO COM CABEÇOTE 1 ½, CINZA MODELO ENEL, BUCHA ZAMAC 1.1/2 ARRUELA ZAMAC 1.1/2 E PARAFUSO SX AC UNC ¼ X 1 ½ RI ZB	01	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6E8653AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 Processo nº. 316/2023 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM TETO ALTO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 11 LUGARES (10+1), SENDO UM PARA MOTORISTA E 10 PARA PASSAGEIROS, COM ACESSO CADEIRANTE E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA; 0 KM; DE ANO/MODELO - MÍNIMO 2023; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5; MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; PORTAS CORREDIÇAS; FREIOS**

	ABS; AIRBAG; VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA; ISOLAMENTO TERMICO E REVESTIMENTO INTERNO • ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DO VEÍCULO • REVESTIMENTO DAS LATERAIS, TETO E CAIXA DE RODAS EM ABS. 2. REVESTIMENTO DO PISO • PISO NIVELADO EM MDF CRU COM 09 MM DE ESPESSURA; • APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA INTEIRIÇA SEM EMENDAS. 3. JOGO DE BANCOS RECLINAVEIS NAS 02 PRIMEIRAS FILEIRAS E A ÚLTIMA FILEIRA É COM BANCOS FIXOS (FORNECEDOR: CELSIL) • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 02 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM FIXOS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. OBS.: ESSA FILEIRA, OS BANCOS SÃO FIXOS E NÃO SÃO REBATÍVEIS. • BANCO DIANTEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) PERMANECE COM FORRA-ÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 4. SISTEMA ELETRICO • ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM LED'S 5. ACESSÓRIOS • TACÓGRAFO DIGITAL SEVA • INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 04 KG COM SUPORTE; • INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE SEGU-RANÇA; • FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 416/CONTRAN, DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **27/11/2023**	Horário: 14:00 **h**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-000.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás/GO, Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-0000 – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3451-1070

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 316/2023

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM TETO ALTO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 11 LUGARES (10+1), SENDO UM PARA MOTORISTA E 10 PARA PASSAGEIROS, COM ACESSO CADEIRANTE E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA; 0 KM; DE ANO/MODELO - MÍNIMO 2023; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5; MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; PORTAS CORREDIÇAS; FREIOS ABS; AIRBAG; VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA; ISOLAMENTO TERMICO E REVESTIMENTO INTERNO • ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DO VEÍCULO • REVESTIMENTO DAS LATERAIS, TETO E CAIXA DE RODAS EM ABS. 2. REVESTIMENTO DO PISO • PISO NIVELADO EM MDF CRU COM 09 MM DE ESPESSURA; • APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA INTEIRIÇA SEM EMENDAS. 3. JOGO DE BANCOS RECLINAVEIS NAS 02 PRIMEIRAS FILEIRAS E A ÚLTIMA FILEIRA É COM BANCOS FIXOS (FORNECEDOR: CELSIL) • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 02 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM FIXOS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. OBS.: ESSA FILEIRA, OS BANCOS SÃO FIXOS E NÃO SÃO REBATÍVEIS. • BANCO DIANTEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) PERMANECE COM FORRA-ÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 4. SISTEMA ELETRICO • ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM LED'S 5. ACESSÓRIOS • TACÓGRAFO DIGITAL SEVA • INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 04 KG COM SUPORTE; • INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE SEGU-RANÇA; • FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 416/CONTRAN, DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PREÂMBULO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 057/2023, de 31 de outubro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Sr. Presidente da Câmara, **RAFAEL MIRANDA SANTOS** , faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-0000, Telefone (62) 3451-1070, em sessão pública, no dia **27 de novembro de 2023, às 14:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 1 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM TETO ALTO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 11 LUGARES (10+1), SENDO UM PARA MOTORISTA E 10 PARA PASSAGEIROS, COM ACESSO CADEIRANTE E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA; 0 KM; DE ANO/MODELO - MÍNIMO 2023; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5; MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; PORTAS CORREDIÇAS; FREIOS ABS; AIRBAG; VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA; ISOLAMENTO TERMICO E REVESTIMENTO INTERNO • ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DO VEÍCULO • REVESTIMENTO DAS LATERAIS, TETO E CAIXA DE RODAS EM ABS. 2. REVESTIMENTO DO PISO • PISO NIVELADO EM MDF CRU COM 09 MM DE ESPESSURA; • APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA INTEIRIÇA SEM EMENDAS. 3. JOGO DE BANCOS RECLINAVEIS NAS 02 PRIMEIRAS FILEIRAS E A ÚLTIMA FILEIRA É COM BANCOS FIXOS (FORNECEDOR: CELSIL) • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 02 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM FIXOS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. OBS.: ESSA FILEIRA, OS BANCOS SÃO FIXOS E NÃO SÃO REBATÍVEIS. • BANCO DIANTEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) PERMANECE COM FORRA-ÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 4. SISTEMA ELETRICO • ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM LED'S 5. ACESSÓRIOS • TACÓGRAFO DIGITAL SEVA • INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 04 KG COM SUPORTE; • INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE SEGU-RANÇA; • FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 416/CONTRAN, DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS,** conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2 – Termo de Referência, especificações mínimas (Anexo I).

1.3 – O valor total máximo dispendido com este certame será de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme apurado em levantamento preliminar.

1.4 - Condições para entrega dos itens objeto deste Edital:

1.4.1 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega técnica.
1.4.2 – O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias da entrega da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás.
1.4.3 – A entrega do objeto deverá ser realizada junto a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, sito a Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-0000.
1.4.4 – A nota fiscal deverá ser emitida conforme a Autorização de Fornecimento.
1.4.5 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;
1.4.6 - Todos os proponentes deverão anexar às propostas, memorial descritivo do veículo indicando a marca comercial, modelo, fabricante e catálogo do veículo cotado, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega.
1.4.7 - **O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.**
1.4.8 - **O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
2.1.1 – Não será permitida a contratação de terceiros para a referida aquisição.
2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:
2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2.2.3 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás.
2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
2.4.2.1 – **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada.
2.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.
2.4.3 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.
2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar **o ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO VI).**
3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 3.1, 3.2, 3.3, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
3.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
3.7 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da declaração referida no item 3.3 deste Edital, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento especial.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS - GO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados, assinados e carimbados com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

b) As proponentes interessadas em participar nesta licitação, deverão elaborar a PROPOSTA que irá integrar o envelope da proposta;
c) conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;
d) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
e) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;
f) conter prazo de entrega dos equipamentos;
g) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
h) Descriminar a marca, modelo, fabricante, anexar à proposta, memorial descritivo do veículo indicando a marca comercial, modelo, fabricante e catálogo do equipamento cotado.
i) A proposta de preços e seus Anexos deverão ser digitados.
4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO V).
4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (**conforme modelo no ANEXO V**) deste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS - GO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
5.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
5.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
5.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
5.2.6 - Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
5.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
5.2.9 - Declaração de idoneidade; (Modelo anexo IV)
5.2.10 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Modelo anexo IV).
5.2.11 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital, (Modelo anexo IV).
5.2.12 – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público. (Modelo anexo IV)
5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
5.4 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento do objeto deste Edital.
6.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o item, objeto deste Edital, no preço e prazo estipulado na sua proposta.
6.2 - O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
6.2 - O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.
7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
7.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.
7.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
7.15 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
7.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.
7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
7.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
7.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Gestor Municipal para homologação.
9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Exma. Gestor(a) Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Gestor Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Exma. Gestora Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.
9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 – O prazo de entrega do objeto deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias do recebimento, pela empresa vencedora, da Autorização de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás.
10.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada junto a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, sito na Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-0000.
10.3 – Caberá ao Gestor de Contrato designado verificar se equipamento objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023: **01.031.0001.1.001.44.90.52 – Aquisição de Veículo.**

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após a autorização do pagamento, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras e Licitações da câmara municipal.
12.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).
12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
12.5 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
13.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
13.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no site da câmara municipal, logo após sua homologação.
14.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
14.4 – O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 17h:00m, através dos telefones (62) 3456-1100/ 3456-1200 ou pessoalmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás/GO, Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-0000
14.8 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Procuração (modelo);
c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
d) ANEXO IV – Declarações (Declaração de Idoneidade; Declaração de que não emprega menores para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que conhece na íntegra o edital; Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público) (Modelo).
e) ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Campos Belos, 09 de novembro de 2023.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1) REQUERENTE
1.1. Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás – Goiás.
2) DO OBJETO
2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM TETO ALTO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 11 LUGARES (10+1), SENDO UM PARA MOTORISTA E 10 PARA PASSAGEIROS, COM ACESSO CADEIRANTE E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA; 0 KM; DE ANO/MODELO - MÍNIMO 2023; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5; MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; PORTAS CORREDIÇAS; FREIOS ABS; AIRBAG; VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA; ISOLAMENTO TERMICO E REVESTIMENTO INTERNO • ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DO VEÍCULO • REVESTIMENTO DAS LATERAIS, TETO E CAIXA DE RODAS EM ABS. 2. REVESTIMENTO DO PISO • PISO NIVELADO EM MDF CRU COM 09 MM DE ESPESSURA; • APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA INTEIRIÇA SEM EMENDAS. 3. JOGO DE BANCOS RECLINAVEIS NAS 02 PRIMEIRAS FILEIRAS E A ÚLTIMA FILEIRA É COM BANCOS FIXOS (FORNECEDOR: CELSIL) • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 02 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM FIXOS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. OBS.: ESSA FILEIRA, OS BANCOS SÃO FIXOS E NÃO SÃO REBATÍVEIS. • BANCO DIANTEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) PERMANECE COM FORRA-ÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 4. SISTEMA ELETRICO • ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM LED'S 5. ACESSÓRIOS • TACÓGRAFO DIGITAL SEVA • INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 04 KG COM SUPORTE; • INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE SEGU-RANÇA; • FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 416/CONTRAN, DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS,** conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. O objeto desta contratação, deverá considerar os seguintes aspectos:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM TETO ALTO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 11 LUGARES (10+1), SENDO UM PARA MOTORISTA E 10 PARA PASSAGEIROS, COM ACESSO CADEIRANTE E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA; 0 KM; DE ANO/MODELO - MÍNIMO 2023; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5; MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; PORTAS CORREDIÇAS; FREIOS ABS; AIRBAG; VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA; ISOLAMENTO TERMICO E REVESTIMENTO INTERNO • ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DO VEÍCULO • REVESTIMENTO DAS LATERAIS, TETO E CAIXA DE RODAS EM ABS. 2. REVESTIMENTO DO PISO • PISO NIVELADO EM MDF CRU COM 09 MM DE ESPESSURA; • APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA INTEIRIÇA SEM EMENDAS. 3. JOGO DE BANCOS RECLINAVEIS NAS 02 PRIMEIRAS FILEIRAS E A ÚLTIMA FILEIRA É COM BANCOS FIXOS (FORNECEDOR: CELSIL) • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 02 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM FIXOS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. OBS.: ESSA FILEIRA, OS BANCOS SÃO FIXOS E NÃO SÃO REBATÍVEIS. • BANCO DIANTEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) PERMANECE COM FORRA-ÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 4. SISTEMA ELETRICO • ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM LED'S 5. ACESSÓRIOS • TACÓGRAFO DIGITAL SEVA • INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 04 KG COM SUPORTE; • INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE SEGU-RANÇA; • FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 416/CONTRAN, DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS,** conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.	01	230.000,00	230.000,00

4) DA JUSTIFICATIVA
4.1 - Justifica-se a presente contratação uma vez que a câmara municipal busca desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para tanto e necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho.
4.2 - A Câmara Municipal de Campos Belos, Goiás, reconhece a importância de possuir recursos adequados para o cumprimento efetivo de suas funções legislativas e administrativas. Embora a Câmara já disponha de um veículo para uso do gabinete, identificou-se uma necessidade mais ampla que não pode ser atendida por este único meio de transporte. A aquisição de um veículo tipo VAN de 11 lugares torna-se essencial para complementar a frota existente, oferecendo suporte adequado para o transporte de autoridades e servidores durante a execução de diversas atividades inerentes ao poder legislativo municipal.
4.3 - A VAN de 11 lugares é indispensável para a realização de sessões itinerantes, possibilitando que as reuniões e deliberações do legislativo alcancem diferentes localidades do município, promovendo maior proximidade e interação com a comunidade. Além disso, as viagens de longa

distância, que são necessárias para o cumprimento de compromissos oficiais ou para participação em eventos e capacitações, requerem um veículo confortável e confiável, capaz de acomodar um número maior de passageiros simultaneamente.
4.4 - Ademais, as demandas legislativas de fiscalização e visitas técnicas frequentemente exigem o deslocamento de grupos de servidores e autoridades. A disponibilidade de uma VAN adequada a essas necessidades permitirá que tais atividades sejam realizadas de maneira eficiente, garantindo a integridade e a segurança dos ocupantes, além de proporcionar uma imagem institucional adequada para a Câmara Municipal.
4.5 - Portanto, a aquisição do referido veículo, por meio do processo licitatório na modalidade de pregão, é uma medida que se alinha aos princípios de boa administração, visando atender ao interesse público com zelo pela eficiência e economia. A implementação deste recurso possibilitará à Câmara Municipal de Campos Belos melhorar significativamente a capacidade de atender às demandas legislativas e de promover o bem-estar da população que representa.

5) DA ORDEM DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 – O veículo deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, por meio do Departamento de Compras.
5.2 – O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.
5.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a:
a) fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;
b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
5.4 – O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pela Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás - GO.
5.5 – A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás reserva-se o direito de recusar o recebimento dos objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.6 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

6) DO EMPLACAMENTO

6.1. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
6.2. O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada. ”

7) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O veículo será vistoriado no pátio da empresa vencedora do processo licitatório e após aprovação da vistoria, o recebimento provisório com as características de acordo com o que foi licitado e o recebimento definitivo que constará se as especificações técnicas estão condizentes com o aprovado e a certificação mínima, será emitida uma ordem de compra com a respectiva autorização de entrega do veículo na sede da câmara municipal.
7.24. Caso o veículo não siga as especificações mínimas aprovados no edital irá implicar no não pagamento do mesmo.
7.3. O local de entrega será feito na Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, localizada no endereço Rua Termístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-0000.
7.4. O Recebimento do veículo ficará à cargo da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás.

8) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a aquisição do item descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme apurado em levantado preliminar.

9) DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.
9.2. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.
9.3. A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

10) DAS DESPESAS OPERACIONAIS

10.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação (entrega do veículo), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e de logística para entrega do objeto.
10.2. No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, montagem e desmontagem, leis sociais e tributos.

11) DAS GARANTIAS

11.1. Garantia de fábrica, não se admitindo garantia com prazo inferior a 12 (doze) meses.
11.2. Os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
11.3. A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

Câmara Municipal de Campos Belos, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeira

ANEXO II
PROCURAÇÃO
(Modelo - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA_____

_____
Nome Completo do Representante Legalqualificação na Empresa

OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____-, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº ____sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 001/2023 conforme segue:
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- DECLARA, que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL
- DECLARA que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº 316/2023 Pregão Presencial n° 001/2023 e se submete às condições nele estabelecidas.
QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
- DECLARA, que não possui em seu quando societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em atendimento a vedação disposta no Art. 18 , inciso XII, da Lei 12.919/2013.
Local e data, _____, ___ de _____de 2023.

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal

(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)

ANEXO V
DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL
(Modelo - Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS BANCÁRIOS
Nome do Banco: _____
Cidade: _____
Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____
Titular da Conta Corrente: _____
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: _____
Cargo ou Função: _____
Identidade N.º : _____
CPF/MF N.º : _____
Endereço: _____
Telefone para Contato: _____
E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

_____
Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa
Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
A_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
(Local), ____DATA _____

_____
Nome Completo do Representante Legale Qualificação na Empresa
Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº.... /2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA: XXXX
Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede administrativa na Rua Temístocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos – GO 73840-0000, neste ato representado pelo S.r Presidente da Câmara Municipal de Vereadores , o Sr. **_____,** portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, e, de outro lado a EMPRESA:....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na rua:....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo Senhor:....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de acordo com o **Processo Licitatório N° 316/2023, Pregão Presencial Nº 001/2023**, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM TETO ALTO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 11 LUGARES (10+1), SENDO UM PARA MOTORISTA E 10 PARA PASSAGEIROS, COM ACESSO CADEIRANTE E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA; 0 KM; DE ANO/MODELO - MÍNIMO 2023; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5; MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; PORTAS CORREDIÇAS; FREIOS ABS; AIRBAG; VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA; ISOLAMENTO TERMICO E REVESTIMENTO INTERNO • ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DO VEÍCULO • REVESTIMENTO DAS LATERAIS, TETO E CAIXA DE RODAS EM ABS. 2. REVESTIMENTO DO PISO • PISO NIVELADO EM MDF CRU COM 09 MM DE ESPESSURA; • APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA INTEIRIÇA SEM EMENDAS. 3. JOGO DE BANCOS RECLINAVEIS NAS 02 PRIMEIRAS FILEIRAS E A ÚLTIMA FILEIRA É COM BANCOS FIXOS (FORNECEDOR: CELSIL) • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 02 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM FIXOS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. OBS.: ESSA FILEIRA, OS BANCOS SÃO FIXOS E NÃO SÃO REBATÍVEIS. • BANCO DIANTEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) PERMANECE COM FORRA-ÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 4. SISTEMA ELETRICO • ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM LED'S 5. ACESSÓRIOS • TACÓGRAFO DIGITAL SEVA • INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 04 KG COM SUPORTE; • INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE SEGU-RANÇA; • FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 416/CONTRAN, DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS,** conforme descrição abaixo:
1.2

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM TETO ALTO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 11 LUGARES (10+1), SENDO UM PARA MOTORISTA E 10 PARA PASSAGEIROS, COM ACESSO CADEIRANTE E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA; 0 KM; DE ANO/MODELO - MÍNIMO 2023; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5; MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; PORTAS CORREDIÇAS; FREIOS ABS; AIRBAG; VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA; ISOLAMENTO TERMICO E REVESTIMENTO INTERNO • ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DO VEÍCULO • REVESTIMENTO DAS LATERAIS, TETO E CAIXA DE RODAS EM ABS. 2. REVESTIMENTO DO PISO • PISO NIVELADO EM MDF CRU COM 09 MM DE ESPESSURA; • APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA INTEIRIÇA SEM EMENDAS. 3. JOGO DE BANCOS RECLINAVEIS NAS 02 PRIMEIRAS FILEIRAS E A ÚLTIMA FILEIRA É COM BANCOS FIXOS (FORNECEDOR: CELSIL) • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 02 (TRÊS) LUGARES COM BANCOS RECLINÁVEIS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. • 01 (UMA) FILEIRA DE 03 (TRÊS) LUGARES COM FIXOS; COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. OBS.: ESSA FILEIRA, OS BANCOS SÃO FIXOS E NÃO SÃO REBATÍVEIS. • BANCO DIANTEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) PERMANECE COM FORRA-ÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 4. SISTEMA ELETRICO • ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM LED'S 5. ACESSÓRIOS • TACÓGRAFO DIGITAL SEVA • INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 04 KG COM SUPORTE; • INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS DE SEGU-RANÇA; • FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 416/CONTRAN, DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – O prazo de entrega do Veículo deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, Estado de Goiás,
2.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada junto a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, Estado de Goiás, O Recebimento do veículo ficará à cargo da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás.
2.3 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.4 - O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
2.5 - O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 - A câmara municipal pagará a empresa vencedora um valor total de R$ .....(.....), sendo que o valor não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento.
4.2 – A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora.
4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.
4.6. A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada ficará obrigada a fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.
5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
5.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias exigidas na licitação que deram origem ao contrato;
5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
5.6 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
5.7 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
5.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
5.9 - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
5.11 - Entregar o objeto somente com prévia e expressa autorização formal da câmara municipal, através do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.12 - Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.
5.13 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
5.15 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a câmara municipal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a execução.
5.17 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do veículo, na presença do fiscal do contratante, como condição de aceitação final.
5.18 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução.
5.19 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:
6.1.1 - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, bem como fazer a conferencia do produto recebido comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
6.1.2 - Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho do mesmo, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.
6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2023:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa na assinatura do contratado ou a inexecução parcial ou total do mesmo acarretará nas seguintes penalidades:
8.1.1 - Em caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou em caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
8.2 - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
8.2.1 - Advertência;
8.2.2 - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
8.2.4 - Demais consequências previstas neste contrato e na legislação administrativa e civil aplicável e especialmente as constantes do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo e;
9.1.1 - Não cumprimento de Cláusulas contratuais, normas, condições, especificações ou prazos do Edital da licitação;
9.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
9.1.3 - Lentidão na execução do objeto contratado;
9.1.4 - Não execução do objeto sem motivos justos;
9.1.5 - Paralisação da execução, sem causa e prévia comunicação à Administração;
9.1.6 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.7 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.8 - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
9.1.12 - Razões de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
9.1.13 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
9.1.14 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
9.1.15 - Judicialmente, nos termos da legislação.
9.2 - Ficam reconhecidos nos termos da Lei os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.

10.1 - O presente contrato terá vigência de .... de ..... de 2023 a .....de .... de 2023.... O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.
10.2 - Garantia de ..... anos, a partir da data da entrega técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES.

11.1 - Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei 8.666/93, Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO.

15.1 - O presente contrato vincula-se ao processo licitatório nº 316/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos- GO com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas clausulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Campos Belos, Estado de Goiás, ... de ..... de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO
Contratante

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) ____CPF n.º _____

2) ____CPF n.º _____

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:EA9D108E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LISTA DOS INSCRITOS NO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE LOTES

LISTA DE INSCRITOS NO PROGRAMA DOAÇÃO DE LOTES		
Nº	**NOME**	**CPF**
1	ADAILDES PEREIRA DE JESUS	70513334106
2	ADEMAR JOSE DE JESUS	02975396120
3	ADENILSON DOS SANTOS	01893118193
4	ADRIANO RODRIGUES CASTRO	03936452190
5	ADRIELLE CARDOSO DIAS	07010007160
6	ALAN OLIVERIA CRUZ	01353644189
7	ALANI CLARA CONCEIÇÃO	06806070132
8	ALCIONE LIMA DE ARÚJO	02577180101
9	ALESSANDRA ALVES DOS REIS	02204965103
10	ALESSANDRO MOREIRA GUIMARAES	03843462194
11	ALINE FRANCISCO DOS SANTOS	04905692180
12	ALZENI MANOEL DE JESUS	04181848108
13	AMANDA BARBOSA DE SOUZA	09116977130
14	AMANDA RODRIGUES MAGALHÃES	07501348103
15	ANA LUCIA DOS SANTOS	06370597178
16	ANA LÚCIA MARIA DOS SANTOS	04148562101
17	ANA PÁULA ALVES GONCALVES	03758183162
18	ANA PAULA JESUS DO NASCIMENTO	02187882152
19	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	03786979197
20	ANA VITORIA CARDOSO DOS SANTOS	71192617118
21	ANALDINA NERES DOS SANTOS	01007711140

22	ANDRÉ FELIPE SILVA VIEIRA	08089155170
23	ANDRE RIBEIRO DE ARAUJO	07083710198
24	ANDREIA CASTRO OLIVEIRA	02350145166
25	ANDRESSIA MANUEL DE ASSUNCAO	05096409155
26	ANTONIA LIMA DE ARAÚJO	03822668117
27	ANTONIA MILSA FERREIRA LOPES	01834534178
28	ANTÔNIA RODRIGUES DO PRADO	77822447149
29	ANTONIO CARLOS PEREIRA RAMOS	79497179120
30	APOLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	70513349138
31	ARLENE DOS SANTOS SOARES	04965330102
32	ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO LIMA FILHO	4943230199
33	ARTÉNIO DIAS DE ARAUJO	08455267151
34	BEATRIZ RODRIGUES DO PRADO	09367025165
35	BETANIA RODRIGUES XAVIER	04274681165
36	BIANCA DA SILVA NEIVA	01412474108
37	BLENDA DA SILVA FRAGA	06340845185
38	CARLUCIA DA SILVA TOLENTINO	01681614197
39	CARMELÚCIA ESTEVÃO DE JESUS	01014049130
40	CARMEN LUCIA CHAVES SILVA	00029778182
41	CELIO DE OLIVEIRA SOUZA	
42	CLEDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	03902698160
43	CLEDIANE PEREIRA DE ALMEIDA	02914612125
44	CLEITON OLIVEIRA SOUZA	71499913192
45	CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	02508252107
46	DAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS	07837181522
47	DAILA MARIA DE JESUS	01659418127
48	DANIEL DA SILVA GUIMARÃES	71192426100
49	DANIELA ARAUJO SERRANO	01412463165
50	DANIELA DE OLIVEIRA BARBOSA	06470261124
51	DANIELLA FERREIRA DE ALMEIDA	05143677173
52	DANIELLE BARBOSA DA SILVA	06887053160
53	DANIELLY ALMEIDA DE JESUS	07494543180
54	DANILLA FERNANDES DE ABREU	75562383187
55	DARGID DJENILLA MOREIRA DE SOUZA	06224384177
56	DAYANE FERREIRA DE ALMEIDA	05460505143
57	DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	04813706177
58	DBYANE DE ABREU SILVA	02263342109
59	DELSUITA LIMA RODRIGUES	22830162153
60	DEUVANIO FRANCISCO MAIA	03768831116
61	DIANA ROSA ARAÚJO	70772814180
62	DIDI CHAVIER DE OLIVEIRA	42603811134
63	DIEGO EVANGELISTA SOARES	05922698176
64	DINALVA COSTA DOS SANTOS ALVES	85221449153
65	DINEIA MAGALAHES PIMENETEL	00281653143
66	DIVINA RAMOS DE ALMEIDA	06528793140
67	DOLORES FERREIRA	03686081156
68	DOMINGOS GOMES DE SANTANA	96334878115
69	DORIANE RODRIGUES ROCHA	06545125583
70	DOUGHAS RODRIGUES DOS SANTOS	07499101193
71	DURVAL JANUARIO DE SOUSA FILHO	46766308168
72	EADSSON GOMES DOS SANTOS	02854798147
73	ECIVALDO FERREIRA SANTANA	02227378166
74	EDILAYNE CLARO DA SILVA ALVES	07837859170
75	EDILENE FERREIRA DE ALMEIDA	02914610181
76	EDIMILA SUELEM SOUSA MARTINS	04829931116
77	EDINA DE JESUS OLIVEIRA	04474226500
78	EDINEI DIAS DOS SANTOS	02239061154
79	EDIVALDO GONCALVES DA SILVA	91861888104
80	EDNALDO RODRIGUES DE SOUSA	74745115172
81	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	71192665198
82	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	05117189183
83	EDVÂNIA CATARINO DA SILVA	02896668136
84	ELANE BARBOSA DA SILVA	02505516162
85	ELIANE GOMES DE SOUZA	01634792165
86	ELIANE JESUS DO NASCIMENTO	04714321137
87	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	05312216100
88	ELIZABETE BARBOSA DE SOUZA	01558476199
89	ELIZABETH ALVES BARBOSA	85855707172
90	ELIZANIA GUIMARÃES DA SILVA	71979204187
91	ELSON LOPES DOS ANJOS	01892558114
92	ERNANDES GONÇALVES DA SILVA	04694344145
93	EUZEBIO XAVIER DE OLIVEIRA	00387077138
94	FABRICIA ALVES DO PRADO	06577478155
95	FELIPE HUDSON PAULO DE MACEDO	02576875130
96	FLAVIA RODRIGUES ABREU	05909645188
97	FRANCIELIO OLIVEIRA DE SOUZA	06341359101
98	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DUARTE	74266225334
99	GABRIELA SOARES DOS SANTOS	09194776156
100	GABRIELLY BORGES DE CASTRO	04740063107
101	GEIZA DA SILVA BARROS FERREIRA	03365825100
102	GELVAN FERREIRA DOS SANTOS	62274520178
103	GERCINA MOREIRA NEVES SOUZA	79411150187
104	GESIANE PEREIRA DOS SANTOS	06599609155
105	GESINEIA PEREIRA DOS SANTOS REGIS	06596286193
106	GILSON BARROS DE SOUSA	11836705670
107	GILVAN LIMA SANTOS	06538225101
108	GISELE SOBRAL DA SILVA	70395526124
109	GISELLY VITORIA BARBOSA	09811409129
110	GISLANE GOMES DA COSTA DE SOUSA	05840208132

111	GISLENE XAVIER DA SILVA	06340327125
112	GLEICIELLE GOMES DE SOUZA	70513423125
113	GLORIA REGIS FERREIRA DA SILVA	00419039198
114	GRACILENE CATARINO PIMENTEL	70874516188
115	GRASIELE ABGAIL GONCALVES CARVALHO	07888870171
116	GUIOMAR PEREIRA BARBOSA	05236835100
117	HELIA FERREIRA DA SILVA	03212490110
118	HELLEN KAILANE GOMES DA SILVA	01718400110
119	HELLEY PEREIRA MACHADO	05109001197
120	HEMERSON LOPES PEREIRA	08740855198
121	HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA ALVES	08629539100
122	HENRIQUE XAVIER DA GUARDA	08313925175
123	HERLEM DA SILVA GOMES	06838752131
124	HEULER MENDES BARBOSA	01074753160
125	HIGOR APARECIDO PORTO RIBEIRO	14296281623
126	HUDSON ALVES DOS SANTOS	07396588162
127	HYARA CASTRO SILVA	70513008144
128	IARA ISLENY RODRIGUES DE SOUSA	71018004165
129	ILDEVANIA PEREIRA DA SILVA	04561750169
130	IOLANDA SOARES DOS SANTOS	05941207131
131	IORRANE FERREIRA DE SOUZA	03652291131
132	IRANILDES PIMENTEL LEITE FILHA	01140240145
133	ISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	91938490100
134	ITAIANA DA SILVA BORGES	00832379174
135	IVANETE JOSÉ SANTOS PESTAMA	00599257105
136	IVANETE MARIA DE JESUS	03909781160
137	IVANILDES ALVES DOS SANTOS	01117110109
138	JAILSA ALVES DA MOTA	71193004152
139	JAMILLY DE OLIVEIRA DURAES	71192666160
140	JANE KELLY LIMA DE JESUS	70661912183
141	JAQUELINE FERREIRA DE ARAUJO	05388661105
142	JAQUELINE MOREIRA DA COSTA	06659343199
143	JAQUELINE SOARES DOS SANTOS	07708929148
144	JEOVA PEREIRA DOS SANTOS	85444421100
145	JESSICA DOS SANTOS BONFIM	05137359173
146	JOAO CARLOS EVANGELISTA DE SOUSA	01520096127
147	JOÃO PAULO DE JESUS CASTRO	07516251160
148	JOAQUIM XAVIER DA SILVA	02787640109
149	JOELMA CATARINO GOMES CARDOSO	05477609141
150	JOEZIA CARDOSO DA GUARDA SOUZA	04828302123
151	JOICE SANTOS NAZARÉ	70513377182
152	JOSÉ CLARO DA SILVA	94512779191
153	JOSE IZIDORIO DOS SANTOS	03423464151
154	JOSE PEREIRA DA SILVA	51595656120
155	JOSE REIS DE SOUZA	74750992100
156	JOSELIA GOMES DA SILVA	06400880151
157	JOSELVAN VIEIRA DE BARROS	91278376100
158	JOSINEIDE ALVES DA MOTA	05417016144
159	JOSIVANIA ALVES DA MOTA	07320399164
160	JOVECY SOARES DE OLIVEIRA	75968479191
161	JUAREZ CARDOSO DA SILVA	01819952126
162	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07651297105
163	JULIETA FERREIRA DA SILVA	45381232187
164	JUNIOR CARLOS FERREIRA DE ARAUJO	05684921108
165	KAIZA ALVES DOS SANTOS	06439299166
166	KALITA FERREIRA DE SANTANA	03626436101
167	KARLA MIRTIS FERREIRA DE OLIVEIRA	06626930192
168	KARLA SILVA BISPO	08481241113
169	KATIELE ATAIDES DE ARAÚJO	04327493147
170	KEILA SANTOS GUIMARAES	74745387172
171	KEILA SOARES LIMA	05936937100
172	KELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	07816951124
173	KELLEN DA SILVA GOMES	06344400129
174	KELLEN DE SOUZA RODRIGUES	70727224166
175	KESTILLEY KAROLINY MENDES FONSECA	07026483102
176	LAISE CONCEIÇÃO DA SILVA	04574531177
177	LAISE MENDES DA SILVA SOUZA	03601703157
178	LAVINIA CATARINO DE CASTRO	07505791109
179	LAYELE RIBEIRO DE SOUZA	06434459190
180	LAYSA FELIX DE SOUSA	71200467132
181	LEIDE KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	06627533138
182	LEIDIMAR PEREIRA LIMA	04242383150
183	LEIDIVANIA SPRIANO DA SILVA	70513419101
184	LEONIDAS BENTO GUIMARÃES	01220798177
185	LETICIA ALVES DO PRADO	06031818132
186	LETICIA CORDERIO SILVA	06216861158
187	LILIAM DE OLIVEIRA CARVALHO	06273099170
188	LINDAURA RAMOS DE ALMEIDA	03878204183
189	LIVIA BISPO DOS SANTOS	07482488111
190	LORRANY DE CASTRO CARDOSO	04728057119
191	LOYSLENE MARQUES LIMA	06063228179
192	LUANA CARDOSO DOS SANTOS	10904965163
193	LUCIA ALVES BARBOSA	03241917150
194	LUCIENE DE TORRES QUINTANILHA	80129625191
195	LUCIO CARLOS PEREIRA	03775024131
196	LUCIVÂNIA ALMEIDA DOS SANTOS	06471300174
197	LUCIVANIA ALMEIDA SOARES	03289853179
198	LUCIVANIA MARIA DA SILVA	08640144494
199	LUDYMILLA GOMES DA CUNHA	04200611180

200	LUISA GONCALVES SERRANO	09360153141
201	LUIZ ANTONIO TORRES RODRIGUES	02310276138
202	LUZENIR PEREIRA CAMPOS	00299972160
203	LUZIMARCIO LEITE DE ALMEIDA	04283215180
204	LUZINETE CLARO RAMOS	98730584191
205	MAIARA EVANGELISTA PEREIRA	06159538160
206	MAILANE FERREIRA DE JESUS	40865573158
207	MAISA ROSA DOS SANTOS	10661406180
208	MARCELA JOSÉ DOS SANTOS	94345287120
209	MARCELO VIEIRA PIMENTEL	01412541140
210	MARCILENE ALVES DE SOUZA	04785348178
211	MARCILENE JOSÉ DE JESUS	03127496192
212	MARCIO SERRANO DOS SANTOS	00647806193
213	MARCIO SIPRIANO DA SILVA	03505534161
214	MARCIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	04080755112
215	MARCOS ADRIANO FERREIRA DE JESUS	05939894143
216	MARCOS VINICIUS DA SILVA TOLENTINO	04529638189
217	MARIA APARECIDA LIMA CARDOSO	03121661175
218	MARIA CLARETE RODRIGUES MAGALHÃES	03426763184
219	MARIA DE FATIMA BARBOSA SERRA SENA	95595937149
220	MARIA DO Ó DE ARAUJO	80384951104
221	MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA TEIXEIRA	08221663131
222	MARIA DO ROSARIO CARVALHO REIS SENA	01259405133
223	MARIA EDUARDA FELIX DE ARAUJO	07556893138
224	MARIA HONORATO DA SILVA	01064668100
225	MARIA INES TORRES DE OLIVEIRA	03525698160
226	MARIA RODRIGUES PIMENTEL	01386945161
227	MARIA SUELI MARQUES PIMENTEL	02896669108
228	MARIANO CORREA DA SILVA FILHO	55663532153
229	MARICIA APARECIDA ALVES DA SILVA	01862946116
230	MARILENE FERNANDES DA SILVA	04423148170
231	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	01902140150
232	MARISNEIDE DE TORRES	91203384149
233	MARISTANIA FERREIRA DOS SANTOS	05441186186
234	MARISTELA RODRIGUES DE SOUZA	02234298130
235	MARIZA FRANCISCA VIERA DOS SANTOS	70681513101
236	MARLEIDE JESUS DO NASCIMENTO	01828579130
237	MARLENE FERREIRA DA SILVA	03236636130
238	MARLI RODRIGUES CORDEIRO	46787801149
239	MAX LEITE DE ALMEIDA	07963470180
240	MIGUEL PEREIRA DE JESUS	99350270153
241	MIKAELLY FERNANDES DOS SANTOS	10553950169
242	MIKAELLY VITÓRIA MOREIRA DE CASTRO	09268563169
243	MILENA RIBEIRO BRAGA	71099870194
244	MILENA RODRIGUES GUIMARAES	08729020131
245	MYSLANE MARQUES PEREIRA	70649746147
246	NAIANY DE SOUSA PEREIRA	05951082102
247	NAYARA KELLY RIOS MEDEIROS MATOS	03125429170
248	NELSON SANTOS DA SILVA	38398789520
249	NEURIVAN GONÇALVES DOS SANTOS	94641021104
250	NIDIANE FELIZARDA MEDEIROS PEREIRA	70188852131
251	NOLAN CARNEIRO BORGES	16920422115
252	PASCOAL RODRIGUES DE SOUSA	04207455132
253	PATRICIA BARBOSA ROCHA	05454156167
254	PATRICIA NATAL DA SILVA	02011458124
255	PATRICIA XAVIER OLIVEIRA	04767232139
256	PAULENE PEREIRA DE ALMEDA	06449139161
257	PAULO VICTOR ALMEIDA DE JESUS	07494535160
258	PEDRO HENRIQUE FERNANDES BATISTA DINIZ	06040660155
259	POLIANA SOARES DE OLIVEIRA	07011872124
260	RAFAEL BENTO FURTADO	05861324140
261	RAFAELLA SOARES DA SILVA	07510588154
262	REGIANE PAULO DE MACEDO	91782244115
263	REGIVANIA GONCALVES RODRIGUES DE SOUSA	70513262105
264	REINALDO JESUS DA GUARDA	06383594141
265	REINALDO RODRIGUES DE ARAUJO ALVES	75896192134
266	RENATA ALVES DOS SANTOS	07125017118
267	RENATA GOMES RODRIGUES	05321273154
268	RICARDO DE JESUS CASTRO	06977540141
269	RODRIGO RIBEIRO DE JESUS	05544713103
270	ROGERIO FERREIRA DA COSTA	00516746103
271	RONALDO BARBOSA DO SANTOS	01706319150
272	RONICLEIA PEREIRA DA SILVA	04406865128
273	ROSALINA ALVES DA CONCEIÇÃO NETA	743.119.991-00
274	ROSALINA DE CASTRO E SILVA	02937714137
275	ROSANE PERPETUA DA SILVA	00565999192
276	ROSELAINE SANTOS DE OLIVEIRA	70513405143
277	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	08342825183
278	ROSIANE REIS SILVA	02551275105
279	ROSIMÁRIA LIMA DE SOUZA	04060123188
280	ROSIMEIRE DA MATA OLIVEIRA	02697452117
281	SABRINA FERNANDES DOS SANTOS	06571782170
282	SABRINA PEREIRA DE SOUSA	05461769179
283	SAMIRA CARDOSO DOS SANTOS	03196920194
284	SELMA JOSE DA SILVA	04080847140
285	SERIVALDO RODRIGUES GALVÃO	01141301164
286	SILVANA VIEIRA ROSA	89346262168
287	SILVANI FELIX DE ARAUJO	97791040113
288	SIMÃO CLARO DA SILVA	23271825149

289	SIMONE PEREIRA MARTINS	02263329188
290	STEPHANY GONÇALVES DA CUNHA	07912720103
291	SUELAINE FRANCISCO DA SILVA	04155461170
292	SUELLEN EVANGELISTA SOARES	07467132158
293	SUZANE GOMES DOS SANTOS	08545808160
294	TAINA GUIMARAES LEITE	03231760119
295	TAINARA BORGES DA SIJVA	07882550531
296	TATIANE DE OLIVEIRA FELIX	09688383406
297	TEREZINHA JOSE DE JESUS	98198874100
298	TEREZINHA SIPRIANO ROCHA ARAUJO	03174903114
299	THAIANY ALVES DOS SANTOS	06165496105
300	THAIS MOREIRA DE SOUZA	00624234100
301	THAYLINE MARTINS DOS SANTOS	05359544171
302	THAYS FERNANDES GOMES	07241444124
303	THAYS PEREIRA DA SILVA	03083884109
304	VALDEMY FERREIRA ATAIDES	49069667134
305	VALDENICE RODRIGUES CORREA	04016161185
306	VALDERI CORREA DA SILVA	02642855147
307	VALDICELIA PEREIRA SILVA	06019059111
308	VALDINEI DIAS DOS SANTOS	03388537151
309	VALDINEY RODRIGUES ROCHA	02553117108
310	VALDIRAN FRANCISCO DA MATA	02953168109
311	VALDIZETE PEREIRA DOS SANTOS	00967226147
312	VALÉRIA VIEIRA DOS SANTOS	07520932150
313	VANDERLUCIA MANOEL DOS SANTOS	00914698133
314	VANEILA DE JESUS GUIMARÃES	04292999155
315	VANELHA ALVES VELOSO	01764045114
316	VANESSA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	02347273140
317	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO	04309035108
318	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS	06451003158
319	VÂNIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	00360964128
320	VANILZA DE OLIVEIRA	01262993156
321	VICTORIA REGIA CANDIDO DE JESUS	05447758130
322	VILMA FERREIRA DA SILVA	03360408144
323	VILSON ALVES DOS SANTOS	81212518187
324	VIRGINIA OLIVERIA BATISTA	07488188128
325	WAGTON JÚNIOR CATARINO DE ARAÚJO	71192545109
326	WARLEY RODRIGUES DA SILVA	07355022180
327	WÉDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	00625857119
328	WELINGTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	02923859197
329	WEMERSON CARDOSO FRAGA	70513138196
330	WESLENE DE CASTRO MAGALHÃES	00635789132
331	WESLLANY RODRIGUES SILVA	07836506126
332	WILHA ALVES GONÇALVES	02740394195
333	WILLIAN OLIVEIRA DE SOUZA	71193094127
334	WITGEIZZER ALMEIDA DE MATOS	02900975174
335	YARA EVANGELISTA PEREIRA	06165526101
336	YTHAELLEN SOARES BORGES	00832379174
337	ZELDIVAN PEREIRA DOS SANTOS	01676974121
338	ZELIENE ALVES DE JESUS	70098356160
339	ZILDENE SOARES DE JESUS	02533906131

Publicado por:
Danilla Fernandes de Abreu
Código Identificador:C99026E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 465, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 465, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CERTIDÃO

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em 08 de novembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA LOTADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal de Iporá, conforme Anexo Único, de cumprimento obrigatório por todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da administração pública municipal:
I - Secretários Municipais;
II - Servidores públicos comissionados nomeados para cargos de Direção e Assessoramento;
III - Membros dos Conselhos Municipais;
IV - Estagiários;

V - Servidores públicos titulares de cargo efetivo;
VI - Servidores públicos contratados temporariamente; e
VII - Servidores públicos efetivos que estejam nomeados para funções de confiança e lotados no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Iporá, 08 de novembro de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá-GO

ANEXO ÚNICO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS, VALORES E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO
Seção I
Dos princípios e valores fundamentais
Art. 1º - São princípios fundamentais que impõem e orientam a construção deste Código:
I – A definição de valores como referência para o aprimoramento de comportamentos e atitudes do servidor público municipal, vinculada à expectativa do cidadão do município de Iporá; e
II – O incentivo ao aperfeiçoamento dos padrões de conduta.
Art. 2º - O Poder Executivo do município de Iporá adota como valores fundamentais:
I- Predominância do atendimento ao interesse público em relação ao interesse particular;
II- Boa e regular utilização do recurso público, com a obtenção dos resultados esperados da execução das políticas públicas;
III- promoção da confiança como fundamento das relações de trabalho entre os servidores e os demais cidadãos.
Parágrafo único. O atendimento ao interesse particular nas situações concretas enfrentadas pela administração pública ocorre desde que esteja alinhado com o atendimento ao interesse público.
CAPÍTULO II DAS CONDUTAS E DA TOMADA DE DECISÃO

Seção I
Das condutas diárias
Art. 3º A conduta diária do servidor público do Poder Executivo municipal quanto aos comportamentos dele esperados, aos que devem ser evitados e às qualidades desejadas bem como às indesejadas compõe o Anexo Único deste Código, cujo conteúdo expressa as expectativas dos cidadãos em relação aos servidores.
Seção II
Da tomada de decisão
Art. 4º O processo de tomada de decisão no exercício da função, por se tratar do momento crítico no qual se manifesta o risco de ofensa a este Código, deve ser objeto de especial atenção por parte dos servidores, com os seguintes cuidados:
I – Consulta informal aos assessores mais próximos, de acordo com a materialidade da questão;
II – Consulta formal aos órgãos de assessoramento, quando esse for o caso; e
III – Avaliação de cada decisão conforme o disposto no art. 2º do Anexo Único.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º. Os servidores deverão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética que atenda às expectativas dos cidadãos e, nesse sentido, precisarão ser promovidas constantes atividades de difusão deste Código.

Art. 6º. Este Código não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, desde que eles não contrariem o disposto neste Código.

ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO	
SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ	
Quadro I: COMPORTAMENTOS ESPERADOS	
Ord.	**Comportamentos Esperados**
01	Honestidade/integridade (probidade, incorruptibilidade, lisura, retidão);
02	Respeito (com os servidores e demais cidadãos);
03	Imparcialidade/justiça (isenção, equidade, igualdade);
04	Cordialidade (gentileza, cortesia, urbanidade, solicitude, civilidade, amabilidade, carinho, simpatia, atenção, carisma);
05	Responsabilidade;
06	Agilidade (diligência, celeridade);
07	Boa vontade/presteza (colaboração, cooperação);
08	Transparência (interna e externamente, publicidade);
09	Competência/eficiência (conhecimento do ofício, qualificação, profissionalismo;
10	Compromisso (comprometimento, interesse);
11	Amor/empatia (ao próximo e à função, colocar-se no lugar do outro);
12	Disciplina;
13	Zelo;
14	Dedicação;
15	Discrição.

Quadro II: COMPORTAMENTOS QUE DEVEM SER EVITADOS	
Ord.	**Comportamentos que devem ser evitados**
01	Desonestidade (má fé, corrupção);
02	Desrespeito (com os servidores e demais cidadãos);
03	Parcialidade/Injustiça;
04	Irresponsabilidade (legal e moral, não cumprimento de deveres, leviandade);
05	Preguiça, procrastinação, morosidade;
06	Má vontade/acomodação;

07	Incompetência (desconhecimento das funções, inépcia);
08	Desinteresse (descaso, falta de compromisso, desatenção);
09	Negligência/omissão (desleixo, displicência);
10	Arrogância;
11	Deixar de cumprir com suas obrigações próprias;
12	Difamar ou inflamar informações sobre alguém ou sobre situações;
13	Fornecer informações erradas ao cidadão / Impor dificuldades no atendimento ao cidadão;
14	Assediar Moral e sexualmente;
15	Valer-se de práticas discriminatórias, racistas e preconceituosas.

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:542A4727

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 002/2023**
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna pública a abertura de prazo para inscrições neste edital de seleção de projetos intitulado como "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – Lei Paulo Gustavo – **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**, para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, é, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Iporá (GO) e seus distritos.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Iporá-Go.

2. RECURSOS
2.1 Os recursos totais disponibilizado para este Edital são de **R$ 102.691**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.4.90.51 e 3.3.90.36;
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Iporá há pelo menos três meses;
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas e quilombolas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclararse no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas e quilombolas).]
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 10 de novembro até o dia 30 de novembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 e entregar para o responsável na secretaria de Educação Cultura desporto e lazer localizados na Avenida Goiás N° 01 Praça do Trabalhador centro Iporá-Go:
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, apenas um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a seis meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideramse integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e lazer **11. ETAPAS DO EDITAL**
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por três pessoas titulares e 3 suplentes indicadas pelo poder executivo.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e lazer.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a uma nova comissão que julgara novamente o mérito.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, **o resultado final** da análise de mérito cultural será divulgado no dia **12 de dezembro de 2023** no site da prefeitura e na Secretaria municipal de Educação Cultura Desporto e lazer.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 **OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS** de outra categoria que tenha uma maior demanda.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 DIAS apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Iporá;
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Iporá e pelo estado;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Secretaria Municipal de Educação Cultura desporto e lazer
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 DIAS após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 DIAS ÚTEIS após prazo de habilitação do Projetos Aprovados sob pena de perda do apoio financeiro.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de junho de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANFERÊNCIAS DE INFORMAÇÕES

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura de Iporá e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **www.ipora.go.gov.br** e no Placar da Prefeitura.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e- mail **secretariaipora@yahoo.com.br** e telefone **08003584847**.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do responsável da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de **16 a 20 de dezembro** para que AS PROPOSTAS SELECIONADAS PODERÃO SER CONVOCADAS À ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

CRONOGRAMA	
10 A 30/11/2023	APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
10 A 14/11/2023	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
01 A 05/11/2023	ANÁLISE DOCUMENTAL DE MERITO CULTURAL, CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 457/2023.
06/12/2023	RESULTADO PRELIMINAR
07 A 11/12/2023	APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

12/12/2023	RESULTADO FINAL COM JUGO DOS RECURSOS
13 A 15/12/2023	HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA DOS PROPONENTES
16 A 20/12/2023	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO POR PARTE DO PROPONENTE

Iporá, 07 de novembro de 2023

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 102.691.00** (cento de dois mil, seicentos e noventa e um mil reais). Os valores serão distribuidos da seguinte forma:
a) Até **R$ 10.00,00** (dez mil reais) para dança;
b) Até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para música;
c) Até **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para teatro;
d) Até **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para artes plásticas e visuais;
e) Até **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para artesanato;
f) Até **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para Leitura, escrita e oralidade;
g) Até **R$ 12.691,00** (doze mil, seiscentos e noventa e um reais) para
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINGUAGENS CULTURAIS:
2.1. Dança
Projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de dança contemporânea, danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, que tem como objetivo:
I – Produção de espetáculos de dança;
II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – Publicações na área da dança; ou,
V– Outro objeto com predominância na área da dança.
2.2 Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.
2.3 Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.4 Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual, que tenha como objetivo:
I – Realização de exposição ou feiras de artes;
II – Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – Produção de obras de arte;
IV – Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.
2.5 Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens que tem como objetivo:
I – Realização de feiras, mostras, exposições;
II – Produção de peças artesanais;
III – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – Publicações na área de artesanato; ou
V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.
2.6 Leitura, Escrita e Oralidade
Para esta modalidade podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade, que objetivem:

I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos, incluindo fotográficos, cordel e gibis, slams, saraus;

II – Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras digitais, saraus e batalhas de rimas;
III – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.7 Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Projetos de manifestação ligados à música, à dança e à religião, que são símbolo de resistência, da identidade e da história de diversos territórios e povos, inclusive identificáveis e tradicionais em Iporá, que objetivem:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de eventos, mostras, festas tradicionais e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES						
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Dança	2	1	1	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Música	5	2	1	8	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
Teatro	2	1	1	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Artesanato	2	1	1	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Leitura escrita e oralidade	2	1	1	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais	2	1	1	4	R$ 3.172,75	R$ 12.691,00
Valor total: R$ 102.691.00						

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:

Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique. Por favor, responda e quantifique apenas as que estiverem em seu projeto. Descarte as demais.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cineclube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical

Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo

Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência
Outro não especificado anteriormente:
Quais são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro

Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.
É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei n 13.146, de 6 de julho de 2015/ Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex. João Silva	Cineasta	123.456.789-10	Sim/não	Sim/não	Sim/não

Cronograma de Execução				
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- Produção	Divulgação dos projetos nos veículos de imprensa	11/11/2023	11/12/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, visitas em rádios, textos em blogues, etc. Faça um parágrafo e depois complete com os meios de comunicação ou estratégias.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificati va	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/se minário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III		
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL		
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Iporá** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e lazer neste ato representado pelo Sr. João de Almeida Lara, Secretário municipal, e o(a) AGENTE CULTURAL---------- CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº ----------, expedida em ----------, CPF nº----------, residente e domiciliado(a) à ----------, CEP: ----------, telefones: ----------, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural --------- ----------, contemplado no conforme Processo Administrativo nº ----------.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ ---------- (---------- reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (----------, especialmente aberta no BANCO----------, Agência ----------, Conta Corrente nº ---------, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de educação Cultura, desporto e lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 3 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de educação Cultura, desporto e lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES
9.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA
10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Iporá, _____de_____de 2023.

Pelo órgão:

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro

( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube

( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBS.: (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B5F0C83F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X75 CM E LAÇOS PRONTOS DE FIO DE OURO. processo 12041/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	239,40
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.944,00
TOTAL				**2.183,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DANIEL HENRIQUE SILVA BORGES E PIRES
CNPJ/CPF: 06.901.586/0001-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SACO P/ CESTA INCOLOR 60X75CM 25X1	PCT		24,0000	81,0000	1.944,0000
1	2	LAÇO PRONTO FIO DE OURO 30X48MM 10UND	PCT		60,0000	3,9900	239,4000
Total							**2.183,4000**

Total	**2.183,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:8E076F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para REFERENTE AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS. processo 12148/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.266,10
TOTAL				**2.266,10**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: M LOPES PARRA LTDA
CNPJ/CPF: 17.756.856/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FELTRO TECIDO 1,40M LARGURA	MT		9,0000	27,9000	251,1000
1	2	TECIDO VELUDO 1,40M DE LARGURA	MT		55,0000	35,0000	1.925,0000
1	3	ESPUMA D-33S DE 3CM 1,90 DE LARGURA	MT		0,5000	180,0000	90,0000
Total						**2.266,1000**	
Total						**2.266,1000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:D0B72514

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO E BOLAS DE ISOPOR processo 12147/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	119,91
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	199,00
TOTAL				**318,91**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO	UND		1,0000	199,0000	199,0000
1	2	BOLA DE ISOPOR 300MM	UND		3,0000	19,9900	59,9700
1	3	BOLA DE ISOPOR 250MM	UND		6,0000	9,9900	59,9400
Total							**318,9100**

Total	**318,9100**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CDF0CE6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ARP Nº 099-2023 PP Nº 035-2023 - AQUISIÇÃO DE TENDAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

Processo Nº:2501/2023
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais**)**
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 10/11/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **TENDAS DIVERSAS** para a manutenção das atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.
da **PROMIETENTE CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 05.626.958/0001-06, com sede na sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375.400. Neste ato representada pelo senhor **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 3546444-8617945 e CPF nº: 798.824.711-53, residente e domiciliado a Rua das Tarumãs, Quadra 05, Lote 05, Jardins Lisboa, Goiânia – GO, CEP: 74.375.042 e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 035/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 035/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GRUPO 01 - TENDAS DIVERSAS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TENDA SANFONADA 3X3: Sendo as estruturas de aço galvanizado (anti-ferrugem), os pés de sustentação reguláveis (com altura de 1,85m a 2,05m). O revestimento em nylon 600 (produto 100% revestido com policloreto de vinila, sendo uma face poliester e outra em pvc plastificado.) ou lona vinilica td1000 pvc c/ blackout, impermeáveis, não propagam chamas (auto-extinguível), têm tratamento anti-mofo e protegem contra os raios ultravioleta. COR AZUL	UN	VISUAL TENDAS	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
2	TENDA PIRAMIDAL 4X4 MTS/ COM FECHAMENTO LATERAL: Sendo estrutura 1-Lona de pvc impermeável (td by3), auto extinguível, blackout solar, tratamentos: Anti uv extra durável (alta resistência ao calor), anti-chama, anti-mofo, sem costuras mecanicas e com emenda vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste da lona Estrutura metalica: Ferragem tubolar em chapa 14 e 16, galvanizada, parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo altura de até 3mt. Solda no sistema mig; COR AZUL	UN	VISUAL TENDAS	5	R$2.870,00	R$ 14.350,00
3	TENDA PIRAMIDAL 5X5 MTS/ COM FECHAMENTO LATERAL: Sendo estrutura 1-Lona de pvc impermeável (td by3), auto extinguível, blackout solar, tratamentos: Anti uv extra durável (alta	UN	VISUAL TENDAS	5	R$ 4.750,00	R$ 23.750,00

	resistência ao calor), anti-chama, anti-mofo, sem costuras mecanicas e com emenda vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste da lona Estrutura metalica: Ferragem tubolar em chapa 14 e 16, galvanizada, parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo altura de até 3mt. Solda no sistema mig; COR AZUL					
TOTAL GERAL						R$ 47.900,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 035/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta da manutenção das atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 035/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 035/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/08/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

MARCELO GONÇALVES PEREIRA
Visual Industria E Comercio De Lonas LTDA
CNPJ nº 05.626.958/0001-06.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:75414F38

